



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05.
TIPO	Menor Preço GLOBAL, Regime de execução Empreitada por Preço unitário
VALOR ESTIMADO	O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: R\$ 23.214.647,30 (VINTE E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
RECURSOS	Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO Unidade orçamentária: 2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1047 - Melhorias e Expansão da Infraestrutura Urbana Ação: 2.197 - Recapear com asfalto diversas ruas do município Despesa 316 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000
SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 11:00h.
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até 8h anterior ao horário da sessão pública (até as 9h do dia 23 de janeiro de 2024)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, com transmissão em tempo real pela plataforma Youtube (canal oficial da Prefeitura de Camaragibe), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.
CONTATO	E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532 (81) 999456348
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br .



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da **Portaria n.º500/2023 de 01 de novembro de 2023**, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; pela lei nº. 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014, **DECRETO Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2020**, e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I Em razão do DECRETO Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2020 as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM Meeting.
- II O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos:
- http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes";
- III Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe, qual seja cpl@camaragibe.pe.gov.br. O mencionado órgão público enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública";
- IV Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, propostas e habilitação à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;
- IV O horário limite para a entrega dos envelopes será até às 9h do dia 23 de janeiro de 2024 e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 1º andar Timbi Camaragibe/PE CEP: 54.768-000.
- V. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao) e "Processos de Licitação"

(http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes).

VII. Será realizada a transmissão por videoconferência, em tempo real, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.





VIII. Ao final da transmissão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação de sua presença no ato, a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.

IX. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 531/2013, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

X. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, através de link de acesso a ser divulgado na sessão pública e no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.2 ANEXOS:

Anexo I - Projeto Básico e Caderno de Especificações

Anexo II - Planilhas:

Modelo 01Planilha Orçamentária;

Modelo 02 - Memorial de Calcúlo;

Modelo 03 - Cronograma Físico-Financeiro;

Modelo 04 - Detalhamento do BDI;

Modelo 05 - Composições

Modelo 06 - Curva ABC

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Declarações

Modelo 01 e 02 - Declaração de Vistoria/Declaração de Abstinência;

Modelo 03 e 04 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação/ Tratamento Diferenciado MPE;

Modelo 05 - Declaração de Equipe Técnica;

Modelo 06 - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;

Modelo 07 - Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;

Modelo 08 - Modelo de Procuração;

2 DA PARTICIPAÇÃO





- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.
- 2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe, nos termos o item 19.12 deste Edital.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;
- 2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.
- 2.3.5 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- III- Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 2.3.6 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.3.7 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação do subitem 3.2 e 3.3, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao <u>Credenciamento</u>, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo II- MODELOS do Edital.
- 2.3.8 **O** requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de:
- I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do \S 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II- MODELOS do Edital.
- II- Quando não optante pelo SIMPLES nacional:





- Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 04 do Anexo V - DECLARAÇÕES.
- 2.9. Os documentos relacionados nos subitens 2.3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.
- 2.10. Os documentos citados nos subitens 2.3.8, supra descritos, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

3 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

- 3.1 Os licitantes interessados em participar do certame podem encaminhar os envelopes com o credenciamento, a documentação e as propostas, via Correios , ou ainda, entrega-los no protocolo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no endereço constante do inciso IV DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.1.1.HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: (documentos enviados pelos Correios ou entregues no Protocolo da Prefeitura): Até 2h anterior ao horário da sessão púbica, portanto até as 9h do dia 23 de janeiro de 2024 no endereço da Prefeitura Municipal de Camaragibe: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP: 54768-000, para entrega dos Envelopes.
- 3.1.1.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento à Comissão de Licitação.
- 3.1.2.2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 11:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2024, e o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos sequintes enderecos eletrônicos: e

http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao

.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação, às propostas de preços e às propostas técnicas deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do respectivo licitante, conforme anexo único deste Decreto, contendo, ainda, em seu bojo, mídia digital (CD/DVD) com toda a documentação já devidamente digitalizada, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE





DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 - 1º andar - Timbi - Camaragibe/PE CEP: 54.768-000 Razão social do licitante: CNPJ do licitante: E-mail do licitante:

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 - 1º andar - Timbi - Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000 Razão social do licitante: CNP1 do licitante: E-mail do licitante:





ENVELOPE Nº 003
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA
(Indicar a modalidade da licitação) nº/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE
CEP: 54.768-000
Razão social do licitante:

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido no 3.1.1 deste Edital ou ainda encaminhadas por outra forma que não a delineada neste instrumento convocatório.

licitante:

- 3.2.2. Para verificação da tempestividade da entrega das documentações mencionadas neste artigo, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios.
- 3.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet:http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou solicitar ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.
- 3.4. A Comissão de Licitação encaminhará, por e-mail, as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet:http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes.
- 3.5. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante no instrumento convocatório ou por e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br.
- 3.6. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência e terá início no dia, hora e local estipulados neste edital.

F-mail do





- 3.7. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, conforme edital (DO CREDENCIAMENTO), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 3.8. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao) e "Processos de Licitação" (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes).
- 3.9 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.
- 3.10. A licitante deverá incluir no envelope de credenciamento sob pena do representante não poder se manifestar em nome da empresa, os seguintes documentos:
- 3.10.1. A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.13 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.
- 3.10.1.1. Contato telefônico e e-mail corporativo para ser constado na ata da Sessão Pública.
- 3.10.2 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.
- 3.10.3 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.
- 3.10.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.
- 3.10.5. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.
- 3.10.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.
- 3.11. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/de participação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS V deste Edital.
- 3.11.1. A declaração referida no subitem 3.11 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 3.11.2 O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.
- 3.12 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 3.12.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

- 3.12. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.13. Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90** (**noventa**) dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos constantes do Envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.
- 4.1.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:
 - I habilitação jurídica;
 - II regularidade fiscal e trabalhista;
 - III qualificação econômico-financeira;
 - IV qualificação técnica;
 - V declarações.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
- 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- 4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.
- 4.2.6 Para os fins deste edital, doravante as Microempresas e Empresas de Pequeno porte serão identificadas como MPE.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- 4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).





- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3.6 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.
- 4.3.7 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.
- 4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

B.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

C.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

D.Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

A.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a





Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º,3º e 5º da lei 8666/93.

III.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório:

A.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

B.A certidão descrita no item A. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item III) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

C.Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

IV.A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela secretaria de finanças, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇO	QUANT.	%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	2.362,50 m ³	52,80%
EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO,	472,50 m³;	11,61%
GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 150 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	23.625,00 m ²	7,93%
PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I POR		4,45%
EXTRUSÃO - RELEVO DUPLO COM BASE	3.173,63 m ²	





RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO	1.417,50 m ³	4,35%
DE BRITA GRADUADA SIMPLES,		

- I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, observamos que os serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com este objeto estão classificados na composição própria (SEINFRA) que originou o item.
- II. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
- III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.
- IV. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.
- 1. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação).
- V. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra/serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração formal do Contratante principal confirmando que a licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - b) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
 - c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA.
 - d) Como forma de antecipação de diligências (art.43, § 3º, da Lei 8.666/1993), as licitantes devem apresentar junto com os atestados técnico-operacionais as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos





atestados, com objetivo de permitir a conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

4.5.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de Engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVICO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO,

GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 150 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,

PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I POR EXTRUSÃO - RELEVO **DUPLO COM BASE**

RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES,

I. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviço.

4.6 **DECLARAÇÕES:**

- 4.6.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do Anexo V, de que:
 - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
 - II não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - III- inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e
 - IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.





- 4.6.2. Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo V**).
- 4.6.3 Declaração de visita técnica, conforme ANEXO V Modelo 01 do Edital.
- 4.6.3.1 Declaração de Abstenção De Visita Técnica, conforme ANEXO V Modelo 02 do Edital.
- 4.6.3.2 Caso a licitante realize visita no local da obra, deverá apresentar somente a declaração constante no modelo 01 ANEXO V. Do contrário, deverá elaborar a declaração de abstenção de visita técnica, conforme modelo 02 ANEXO V.
- 4.6.3.3 O licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais do Serviço de Engenharia, que deverá ser agendada junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (81) 2129-9547, pelo e-mail: seinfra@camaragibe.pe.gov.br ou no endereço: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 Timbi Camaragibe-PE CEP:54768-000 A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e Secretário Municipal de Segurança Pública de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo 03 do edital.
- 4.6.3.4 A(s) empresa(s) interessada(s) que optar(em) por não realizar(em) a Visita Técnica, deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, conforme Modelo 02 do edital.
- 4.6.3.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.
- 4.6.3.6 O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (81) 2129-9547 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe.
- 4.7 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 4.8 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada e rubricadas, conforme exemplificado a seguir:
- 1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54)

5 DA PROPOSTA

- 5.1 O **Envelope n.º 03 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.
- 5.2.Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO –ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 5.3.A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 5.4.O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



5.5.A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.
- e) Planilha de Memorial de Cálculo.
- 5.6.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.
- 5.7.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.8.Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 5.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.
- 1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.
- 2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.
- Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.





- 5.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração (ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.
- 5.11. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.
- 5.12 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.
- 5.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.
- 5.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PRECOS que apresentem PRECO UNITÁRIO ou precos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.1.5 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 - TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 - TCU Plenário;
- 5.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.
- Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- 5.18. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.
- 5.19. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 03 PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.
- DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR
- 6.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas e de habilitação será procedida em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram.
- 6.1.1. A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.
- 6.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 6.3. A seguir,a Comissão proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº01-Credenciamento e, em seguida, o nº 02 - Documentos de Habilitação.
- 6.4. A Comissão verificará se o representante apontado no Envelope nº 01 se encontra presente na sessão pública virtual e registrará na ata da sessão presencial (virtual): o nome completo, os dados de identificação do representante e o e-mail corporativo.
- 6.5. Após o credenciamento, a Comissão fará a apresentação do Envelope nº 02 -Documentos de Habilitação e Envelope nº 03 - Proposta e procederá à abertura dos Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação.
- 6.6. Será permitido aos representantes que encaminhem por meio (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.





- 6.7. A Comissão de Licitação procederá a digitalização/inclusão dos documentos apresentados nos envelopes no processo administrativo do portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.
- 6.8. Permanecerão fechados os ENVELOPES 3 Propostas, sendo devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, recolhidos e guardados em poder da referida Comissão, que providenciará a intimação das licitantes e aguardará o decurso do prazo recursal.
- 6.9. Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação" (Envelope n. º 02) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
- 6.9.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.
- 6.9.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.
- 6.9.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.
- 6.9.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá ser efetuada consulta ao CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 6.10 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação" (Envelope nº 02) e "Proposta" (Envelope nº 03).
- 6.11 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe, ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;
- 6.12. A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.
- 6.12.1 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, e-mail ou qualquer outro meio.
- 6.13 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) nessa mesma data, de tudo lavrando-se em ata.
- 6.14 A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistadas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



- 6.15. A Comissão Permanente de Licitação CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom), sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial do Estado e de Diário Oficial da União, quanto necessárias.
- 6.16. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.
- 6.17 .Caberá recurso contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.
- 6.18 .É facultado à Comissão Permanente de Licitação CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.
- 6.19 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 7.1 Após, serão abertos os Envelopes n.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.
- 7.2. Não será habilitada a empresa que:
- 7.2.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a ME, MPE e EPP, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.9.3** deste Edital.
- 7.2.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 7.2.3. Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 7.2.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.2.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.
- 7.3.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;
- 7.3 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação, facultada, no caso de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a redução deste prazo para três dias úteis (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



7.3.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

- 8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.
- 8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.12,** a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelope "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.
- 8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, e-mail ou qualquer outro meio.
- 8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.
- 8.4. A Comissão de licitação informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes 3: o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope, bem como se estão impressas no verso e/ou anverso.
- 8.5. A Comissão de licitação oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de até 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.
- 8.6. A Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.
- 8.7. A sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas de preços pela Comissão de Licitação, que, logo após, providenciará a publicação dos resultados na imprensa oficial e aguardará o decurso do prazo recursal.
- 8.8 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura, conforme **PARECER TÉCNICO** elaborado pela Equipe de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.
- 8.9 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.
- 9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;
- que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;
- 9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas:
- 9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;
- 9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou
 - b) valor orçado pela Prefeitura.
- Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.;
- 9.2.7 apresentar proposta alternativa.
- A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.
- A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.
- 9.5. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de INFRAESTRURA para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.
- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.
- Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.
- Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.
- 9.8 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma ME, MPE e EPP, caso em que será declarada vencedora.
- Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o sequinte:
- 9.9.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



- 9.9.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 9.9.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 9.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.
- 9.10.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.11 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
- 9.12 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom)

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante <u>ou qualquer cidadão até o segundo dia útil</u> que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação CPL, onde será processada e julgada.
- 10.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de "Habilitação" e "Proposta de Preços", o licitante terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.
- 10.3.Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.4.As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 13h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 10.5.A Comissão Permanente de Licitação CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.
- 10.6.Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na AMUPE, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.7.Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.
- 10.8.Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.
- 10.9. Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



- 10.10.A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.
- 10.11.Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.
- 10.12.Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 10.13.Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe/ou Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.
- 10.14 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom).

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.
- 11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).
- 11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.
- 11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
- 11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.3.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses elencadas no art. 57, inciso II (natureza continuada), da Lei 8.666/93;
- 12.3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 12 (doze) meses.

12.4. FISCALIZAÇÃO

12.1.A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do





contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:

- a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão.
 Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.
- 13.2. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;
- 13.3. Na hipótese dos serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.2.A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.3.A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- 14.3.1 Advertência;
- 14.3.2 Multa:
- 14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção do item 14.3.3.
- 14.4.As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 14.5.A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 14.6.A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:
- 14.6.1Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 14.6.2Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 14.6.3Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- 14.6.4Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;
- 14.6.5Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- 14.6.6Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- 14.6.7Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 14.7. Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.3.3 e 14.3.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 14.7.1Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 14.7.20s danos resultantes da infração;
- 14.7.3Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 14.7.4Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 14.7.5Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora;
- 14.8.O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.4;
- 14.9.A penalidade prevista no item 14.3.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para ser registro geral e informações para Comissão Permanente de Licitação;
- 14.10.Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo Legal, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório;
- 14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



15 DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 16.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com este Projeto Básico e o contrato assinado;
- 16.3.A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 16.4.O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (CREA/CAU) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;
- 16.5.A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 16.6.Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
- 16.7.Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:
 - R\$ 23.214.647,30 (VINTE E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste termo de referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos;
- Custos de fardamentos, EPI 's e para equipe técnica;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.
- 17.1.1 Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI / set_2023 + (BDI 22,00% sem desoneração / 15,07% sem desoneração).

Página 25 de 158



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação dital de Licitação PL Nº118 2023 CPNº 001 2023 /PMCG

Fis. CPL ad

Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe

- Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma <u>Sem desoneração</u>.
- 17.2. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1047 - Melhorias e Expansão da Infraestrutura Urbana Ação: 2.197 - Recapear com asfalto diversas ruas do município

Despesa 316 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.
- 19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.
- 19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.





- 19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa nº 3038 1º andar TIMBI CAMARAGIBE/PE CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.
- 19.9.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.
- 19.9.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.
- 19.9.3 A Administração poderá responder pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.
- 19.9.4 Das respostas aos "esclarecimentos" que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo ou Errata, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura.
- 19.9.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 19.9.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.
- 19.9.7 .Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.
- 19.9.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.
- 19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.
- 19.12 <u>A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, podendo os mesmos:</u>
- 19.12.1 Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou ainda poderão serem solicitados pelo e-mail da Licitação cpl@camaragibe.pe.gov.br.
- 19.12.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaragibe, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao





Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

- 19.12.3 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.
- 19.12.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- 19.12.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019/PMCG, no Diário Oficial do Município (e-dom), AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco DOE/PE e no Diário Oficial da União DOU (quando couber), como também em jornal de grande circulação (quando couber), estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da prefeitura, AMUPE e e-dom.
- 19.12.6 A Administração não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1.A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

21 DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1.Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento o qual a proposta se refira, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

 $R = (Ii - I0) / I0 \times V$, onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

IO= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 21.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- 21.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1.A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;
 - 22.1.1. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.





- 22.2.Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;
- 22.3.A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 18 de dezembro de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÕR

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532





ANEXO I - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE -CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE **POLÍTICOS** CAMARAGIBE, **ABRANGENDO TODAS** AS **REGIÕES** ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05.

Página 30 de 158





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TEM COMO OBJETIVO IDENTIFICAR E ANALISAR OS CENÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE CONSTA NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO, BEM COMO DEMONSTRAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS, FORNECENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS NECESSIDADES:

Constitui objeto desse Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa de engenharia para a execução da manutenção da pavimentação de diversas ruas do município de Camaragibe.

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para prestar serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município de Camaragibe.

Ressaltando que o objetivo principal é tornar a licitação do objeto nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de aplicação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

A MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONSIDERA COMO MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:

- PREVENTIVA: Para aplicação em vias com PCI acima do crítico de manutenção, prolongando a vida útil do pavimento;
- II. CORRETIVA: Manutenção corretiva e pontual, recomendada para índice de PCI nas faixas críticas, quando não se dispõe de recursos;
- III. RESTAURAÇÃO: Intervenção que afeta toda a seção, levando o PCI de volta a 100. Pode ser aplicado em vias com PCI na faixa crítica de serviço. Ou, em casos de defeitos estruturais, em vias com PCI acima do crítico de serviço.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:





Em se tratando de processo licitatório, os procedimentos de contratação deverão obedecer no que couber ao disposto da lei de licitação:

- A. A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da lei 8.666/93 em vigor.
- **B.** Inicialmente os requisitos, condições e diretrizes técnicas para execução e administrativas para Contratação de empresa na área de engenharia que deverão ser estabelecidos no termo de referência e, deverá conter:
 - Planilhas Orçamentárias: Orçamento Básico, Memória de cálculo, Cotações, Composições,
 Cronograma Físico financeiro de desembolso máximo.
 - Minuta do Contrato
- C. As premissas necessárias para Licitação:
 - Elaborar o termo de referência para contratação das obras;
 - Remeter a CPL (Comissão Permanente de Licitação);
 - As participantes deverão apresentar propostas que obrigatoriamente deverão contemplar todos os serviços descritos na planilha orçamentária, de acordo com projeto executivo para os serviços além de:
 - ✓ Atender aos requisitos mínimos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que deverá ser especificado no projeto básico;
 - ✓ Ofertar o MENOR PREÇO.
- D. As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos detalhados para a proposta:
 - Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos, planilha de composição analítica de preços unitários;
 - A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
 - O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração, ajustado à proposta apresentada.

3. LEVANTAMENTO REALIZADO:

Na elaboração do orçamento básico para a contratação de empresa de Engenharia para a execução das obras de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município de Camaragibe, com a finalidade de promover a manutenção de diversas ruas e preservar a estrutura do pavimento para que apresente boas condições estruturais e funcionais, foram utilizados os





seguintes referenciais para a Composição dos custos tabelas de referência para os serviços de engenharia:

- Tabelas de Referência: SINAPI-PE/SEM DESONERAÇÃO SET/2023 + (BDI 22,00% e 15,07%)
 - Composição do BDI: Elaborado conforme as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário) para tipos específicos de obra.
- Cronograma Físico Financeiro de desembolso máximo: Detalhada de forma a demonstrar a sequência dos serviços constantes na planilha orçamentária ao longo da execução, bem como os respectivos desembolsos planejados para os períodos.

4. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:</u>

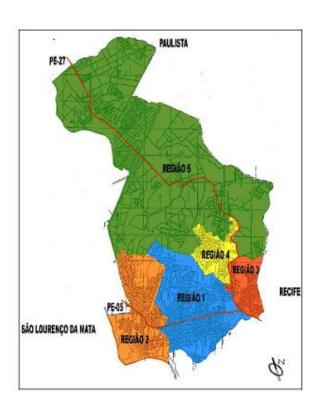
- 1.1 Para o objeto do presente estudo técnico preliminar, compreende-se que não há possíveis soluções comparativas para definição de qual seria a melhor solução a ser utilizada, dado que, trata-se de um objeto específico com solução única.
- 1.2 No que se refere à contratação das obras fica estabelecido o que segue:
 - 1.2.1 Requisitos para Licitação:
 - **Planilhas Orçamentárias:** Planejamento eficiente das composições e custos, úteis ao controle do canteiro de obras.
 - 1.2.2 Solução para esta Contratação dos Serviços de Engenharia:
 - Licitação por meio de CONCORRÊNCIA,
 - Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO:
 - JULGAMENTO: POR MENOR PREÇO GLOBAL;
 - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
 - 1.2.3 Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Este documento tem a finalidade de estabelecer as condições a serem observadas na elaboração do termo de referência e do Edital para licitar a contratação das empresas que serão responsáveis pela execução dos serviços para o objeto apresentado.

I. Vias Pavimentadas das 05 (cinco) RPA'S do município de Camaragibe.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 23.214.647,30** (VINTE E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O presente procedimento licitatório pode ser definido em um único lote, sem parcelamentos, pois possibilita a participação de empresas de engenharia especializada em manutenção de pavimento em CBUQ, sem diminui a competitividade do certame, viabilizando a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:





Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para completa prestação do mesmo.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

O objeto em tela consta no Plano Plurianual do Município (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), mais especificamente na dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAMARAGIBE, abaixo descrita:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1047 - Melhorias e Expansão da Infraestrutura Urbana Ação: 2.197 - Recapear com asfalto diversas ruas do município

Despesa 316 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1 - 1,501,0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1,501,0000

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ações em Melhorias e expansão da Infraestrutura urbana:

- I. Execução das obras RECAPEAMENTO ASFALTICO para diversas ruas no Município de Camaragibe;
- II. SINALIZAÇÃO;

• Benefícios não mensuráveis financeiramente:

- Desenvolvimento das condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- II. Redução da poeira e da lama;
- III. Valorização imobiliária;
- IV. Segurança nos deslocamentos para as pessoas;
- V. Melhoria da infraestrutura urbana;

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

Página 35 de 158





VI. Promoção do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitar os fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual;
- Definir o início das obras e serviços

A Secretaria de Infraestrutura deverá designar servidor, através de portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Exercerá também a GESTÃO e o CONTROLE do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, é necessário afirma é responsável por diversos impactos ambientais para o alcance dos seus objetivos, isso vai desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos dos serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, aumento no gasto de energia elétrica, entre outros. Sendo assim, destacamos algumas ações prévias poderão ser consideradas pela contratada:

A partir da lei 12.305 de 2010, estabeleceu-se a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, o setor passou a ter parâmetros de redução, reciclagem e diretrizes gerais para gerir seus resíduos, o que facilita a implantação de um processo eficiente de gestão. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente pode gerar economia na execução dos serviços:

- I. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições;
- II. Utilizar materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- III. Usar materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados;
- IV. Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil;
- V. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.
- VI. Possibilitar e desenvolver atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva;
- VII. Adotar equipamentos modernos e ainda mais específicos que eliminam abalos, vibrações e reduz quantidade de poeira, além de evitar o consumo exagerado de energia elétrica e água em função da tecnologia ultrapassada;
- VIII. Recuperar o máximo possível dos materiais de construção de forma a possibilitar a sua reutilização;
 - IX. Armazenar, transportar e escolher a destinação final em conformidade com as normas técnicas
 - Χ. Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;

Um empreendimento sustentável também pode ser sinônimo de uma obra mais barata. Afinal, evitando desperdícios e reduzindo gastos de recursos, teremos menos despesas financeiras. Vale ressaltar que, além da contribuição para o meio ambiente pode-se garantir as certificações ambientais necessárias para a viabilidade da obra.

Resta salientar que o conteúdo aqui disponibilizado não esgota as matérias relativas aos impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Toda obra de engenharia é passível de provocar impactos ambientais que podem ser reduzidos ou mitigados a partir da elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a devida aplicação das medidas nele descrita.

13. <u>VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>:

Diante da urgente necessidade de manutenção estrutural do pavimento através do reacapeamento asfáltico das diversas ruas do município de Camaragibe, conclui-se que a contratação em tela, atende a demanda formalizada.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.



14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA ARQUITETA E URBANISTA - CAU A25.830-0

Mat.: 4.0102455.5 - SEINFRA - CPF: 616.024.214-53

E- mail: cristiane.santana@camaragibe.pe.gov.br

MARIA S. TENÓRIO DE FREITAS ARQUITETA E URBANISTA - CAU A40530-2

Mat.: 4.0103736.1 - SEINFRA - CPF: 476.221.054-49

E- mail: maria.freitas@camaragibe.pe.gov.br

Página 38 de 158





TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM USINADO À CONCRETO **BETUMINOSO QUENTE** (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05.

DEZEMBRO / 2023



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



SUMÁRIO

- 1. OBJETO
- 2. OBJETIVO
- 3. JUSTIFICATIVA
- 4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO
- 5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6. LOCALIZAÇÃO
- 7. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
- 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 9. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 11. DO REAJUSTE
- 12. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES
- 13. DA FISCALIZAÇÃO
- 14. DAS INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
- 15. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
- 16. CONTROLE TECNOLOGICO E GEOMÉTRICO
- 17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
- 18. SUBCONTRATAÇÃO
- 19. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
- 20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 21. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DE QUALIDADE
- 22. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.
- 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 27. DOS ANEXOS





15. **OBJETO**:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05.

16. **OBJETIVO**:

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, objeto da futura contratação, especificando os elementos que respaldam a avaliação do custo pela Administração Pública, os deveres das partes e demais condições para o adequado procedimento licitatório. Bem como estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades a ser desenvolvida nesta contratação.

17. JUSTIFICATIVA:

- 17.1. O pavimento é dimensionado para atender ciclos de vida entre 8 e 10 anos, ciclos que se sucedem a cada renovação, em cada um destes ciclos o pavimento tem um desempenho previsível, porém as ações do tráfego em conjunto com as ações do meio ambiente, que iniciam logo após a abertura do tráfego, causa deteriorações de imediato, porém imperceptíveis no início, mas que tendem a se intensificar e se diversificar interativamente modificando desta forma o desempenho exigível/admissível do pavimento.
- 17.2. A Manutenção Preventiva compreende um conjunto de operações realizadas com o objetivo de evitar o surgimento ou agravamento de manifestações patológicas do pavimento. As atividades de manutenção prevista no objeto aqui em apreço se referem, em geral, as intervenções de recapeamento asfáltico, que dizem respeito a operações que têm por objetivo reestabelecer a qualidade do pavimento, impedindo que as manifestações patológicas existentes progridam para problemas estruturais mais onerosos de serem corrigidos
- 17.3. O Recapeamento Asfáltico aumenta a vida útil dos pavimentos e reduzem os gastos constantes com operação tapa-buraco.
- 17.4. Para efeito de quantificação da qualidade da pavimentação viária existente, utiliza-se o conceito de Índice de Condição de Pavimento PCI, o qual é atualizado através do Sistema de Gestão de Pavimentos SGP, seguindo as seguintes classificações:



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



	PCI	ESCALA
	85 à 100	Excelente
2	70 à 84	Ruim
PCI crítico de	55 à 69	Regular
Manutenção (70)	40 à 54	Ruim
	25 à 39	Muito Ruin
PCI Crítico de Serviço (40)	10 à 24	Péssimo
	0 à 09	Ruptura

- Papela l Parâmetros do PCI do Pavimento.

 ➤ Quanto menor o PCI da via, pior é o estado da qualidade de sua pavimentação.
- > Faixa de PCI crítico vai de 55 a 70.
- Deve-se visar à manutenção da via em um PCI acima da faixa crítica de serviço, através de manutenção preventiva, tendo em vista que para PCI abaixo dessa faixa as intervenções de manutenção ficam cada vez mais onerosas do ponto de vista financeiro.
- 17.5. A Município de Camaragibe considera 3 níveis de MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:
 - A. PREVENTIVA: Para aplicação em vias com PCI acima do crítico de manutenção, prolongando a vida útil do pavimento;
 - B. CORRETIVA: Manutenção corretiva e pontual, recomendada para índice de PCI nas faixas críticas, quando não se dispõe de recursos;
 - C. RESTAURAÇÃO: Intervenção que afeta toda a seção, levando o PCI de volta a 100. Pode ser aplicado em vias com PCI na faixa crítica de serviço. Ou, em casos de defeitos estruturais, em vias com PCI acima do crítico de serviço.
- 17.6. A malha viária do Município de Camaragibe está submetida a um intenso tráfego de veículos que ao longo do tempo sofre os desgastes naturais de envelhecimento, como também desgastes que ocorrem de forma prematura devido as mais variadas intervenções em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, abastecimento d'água e de outros serviços de concessionárias de telefonia, internet e etc.
- 17.7. A redução da vida útil dos revestimentos compromete o conforto, a segurança e a trafegabilidade dos veículos, tendo como solução a manutenção corretiva desses pavimentos, uma vez que a evolução dos defeitos, principalmente os provocados pelas intervenções nas redes concessionárias, acarreta o processo de degradação acelerada, prejudicando bastante a estrutura de suporte em curto intervalo de tempo. Portanto, faz-se necessária a adoção de intervenções para reestabelecer a serventia a níveis aceitáveis em termos de segurança, economicidade e conforto aos usuários do sistema viário urbano.



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 17.8. Com a melhoria das condições das faixas de rolamento das vias será proporcionada aos usuários maior segurança, minimizando acidentes de trânsito, bem como, melhores condições de trafegabilidade e, por
- 17.9. Os serviços de manutenção preventiva terão como finalidade preservar a estrutura do pavimento que apresente boas condições estruturais e funcionais. É preciso que estes serviços sejam executados dentro de uma programação estratégica, para que sejam atendidas as exigências técnicas no momento adequado, evitando dessa forma o colapso da malha viária, garantindo, assim uma malha viária urbana em boas condições de conservação.

18. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO:

18.1. A licitação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA

consequência, menor tempo nos percursos.

- A. TIPO: MENOR PREÇO;
- B. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- C. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme inciso II, do art. 10 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- D. PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 23.214.647,30;
- E. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será de 12 (doze) meses.

19. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 19.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:
 - R\$ 23.214.647,30 (VINTE E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste termo de referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.
- 19.2. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabelas: SINAPI / set_2023 + (BDI 22,00% sem desoneração / 15,07% sem desoneração).
 - Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma Sem desoneração.
- 19.3. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2025 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1047 - Melhorias e Expansão da Infraestrutura Urbana Ação: 2.197 - Recapear com asfalto diversas ruas do município

Despesa 316 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - 1.501.0000

➤ A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

20. LOCALIZAÇÃO:



II. Vias Pavimentadas das 05 (cinco)RPA'S do município deCamaragibe.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.brTelefone:(81) 2129-9532



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



21. **DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

- 21.1. O Escopo para esta contratação compreende serviços manutenção através da reparação funcional dos pavimentos das ruas do Município de Camaragibe, incluindo sinalização em conformidade com a legislação vigente para este objeto.
- 21.2. Em virtude deste comportamento previsível do pavimento, faz-se necessário que este seja submetido, em função do uso provocado pelo tráfego e ações do meio ambiente, a uma constante e adequada intervenção de caráter corretivo.
 - Para cada via ocorrerá uma análise específica.
 - Será identificado qual tipo de recuperação necessária, levando em conta o grau de degradação de cada uma.
- 21.3. Defeitos e de suas respectivas soluções.
 - I. Trincas Isoladas (Transversais e Longitudinais):
 - Solução a adotar: Fresagem com Recapeamento Asfáltico
 - II. Trincas Interligadas (Bloco e Tipo "Jacaré"):
 - Solução a adotar: Fresagem com Recapeamento Asfáltico
 - III. Panelas (Buracos):
 - Solução a adotar: Reparo Leve ou Reparo Pesado
 - IV. Desgaste do Pavimento:
 - Solução a adotar: Recapeamento Asfáltico
- 21.4. De acordo com a Levantamento realizado, foram definidos os percentuais indicados no Quadro abaixo, como base para as memórias de cálculo apresentadas para os serviços.

FRESAGEM	REPARO LEVE	REPARO PROFUNDO	RECAPEAMENTO
100%	5%	5%	100%

21.5. Para além de todos os serviços descritos neste termo de referência, a contratada deverá encarrega-se:



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- A. Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- B. Construir as instalações de apoio às obras, quando necessário;
- C. Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços;
- D. Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços e todos os anexos deste termo;
- E. Viabilizar a movimentação e os transportes internos;
- F. Fornecer suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- G. Garantir a Iluminação das áreas de trabalho;
- H. Viabilizar o transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- I. Responsabilizar pelos impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- J. Responsabilizar pelas despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

21.6. REUNIÃO DE INÍCIO DO CONTRATO

- I. Na Reunião de Início do Contrato, a ser realizada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE discutirá com a CONTRATADA todas as premissas que nortearão o contrato.
- II. A Contratada deverá apresentar nesta reunião os seguintes documentos:
 - a) Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços;
 - b) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção (PCMAT);
 - c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
 - f) Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.28.2, destinado a todos os empregados;
 - g) Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual.





22. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

22.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:

A. Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇO	QUANT.	%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	2.362,50 m ³	52,80%
EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO,	472,50 m³;	11,61%
GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 150 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	23.625,00 m ²	7,93%
PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I POR		4,45%
EXTRUSÃO - RELEVO DUPLO COM BASE	3.173,63 m ²	
RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES,	1.417,50 m ³	4,35%

- VI. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, observamos que os serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com este objeto estão classificados na composição própria (SEINFRA) que originou o item.

Página 47 de 158



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Fis. — Fis. — Por CPL add

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

- VII. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
- VIII. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.
- IX. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.
- 2. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação).
- X. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra/serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
 - e) Declaração formal do Contratante principal confirmando que a licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - f) Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
 - g) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA.
 - h) Como forma de antecipação de diligências (art.43, § 3º, da Lei 8.666/1993), as licitantes devem apresentar junto com os atestados técnico-operacionais as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, com objetivo de permitir a conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

a) Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG



Comprovação de Engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO,

GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 150 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,

PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I POR EXTRUSÃO - RELEVO DUPLO COM BASE

RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES,

II. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviço.

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - A. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - B. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Página 49 de 158



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG



- C. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- D. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- II. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- LC = Ativo Circulante
 - Passivo Circulante
- A. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º,3º e 5º da lei 8666/93.
- III. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
 - A. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - B. A certidão descrita no item A. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio





- (item III) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- C. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- IV. A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela secretaria de finanças, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

23. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Secretaria de infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de referência.

- 23.1. Serão desclassificadas as propostas;
 - 9.1.1 Que não atendam às exigências deste termo de referência;
 - 9.1.2 Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;
- 23.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste termo não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 23.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com este Item, o licitante será notificado pela Secretaria de Infraestrutura para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta;
- 23.4. Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro;
- 23.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos pela análise técnica, bem como as eventuais divergências entre os preços unitários e o total, ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

- 23.6. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos;
- 23.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e global superiores aos estimados na planilha orçamentária.;
- 23.8. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (CD-ROM), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação;
- 23.9. Caso haja divergência entre o constante no arquivo digital e a proposta impressa, prevalecerá, para toda e qualquer situação, os valores constantes na proposta impressa, especialmente quanto aos valores unitários com duas casas decimais;
- 23.10. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço;
- 23.11. A planilha de preços deverá estar formatada com 02 (duas) casas decimais, representando adequadamente os centavos, conforme planilha fornecida pela administração.

24. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 24.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 24.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com este termo de referência, seus anexos e o contrato assinado;
- $24.3.\,$ A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 24.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;
- 24.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 24.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
- 24.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

25. **DO REAJUSTE:**

25.1. REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento o qual a proposta se refira, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil
 - INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas
 - FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

 $R= (Ii - I0)/ I0 \times V$, onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado;

IO= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

Ii= Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.





- II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar;
- IV. O reajuste será realizado por Apostilamento.

26. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES:

- 26.1. Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:
 - I. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
 - II. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legitimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";
 - III. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

27. DA FISCALIZAÇÃO:

27.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados, desempenhando a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

28. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA:





- 28.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
- 28.2. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 05 (cinco) dias úteis da Emissão da Ordem de Serviços (OS) correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- 28.3. O Canteiro de obra da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- 28.4. A instalação do canteiro deverá ser construída de forma a ser obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
- 28.5. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- 28.6. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- 28.7. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades. Se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 28.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrente da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 28.9. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- 28.10. O material adquirido pela CONTRATADA para o isolamento e proteção do canteiro de obras será de propriedade da CONTRATANTE ao final da obra.

29. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:





- 29.1. O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 29.2. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão da O.S, cabendo a mesma a prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

30. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO:

30.1. CONTROLE TECNOLÓGICO:

- a) Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- b) Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- c) A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico, sendo este atestado pela CONTRATANTE.
- d) Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

30.2. CONTROLE GEOMÉTRICO:

a) Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

31. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

- 31.1. Na execução do objeto do contrato, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;
- 31.2. As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a infraestrutura urbana, constantes nas normas do DNIT e da ABNT. (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 31.3. Normas das concessionárias locais de serviços (Energia Elétrica, Água, Telefonia) Corpo de Bombeiros, entre outros;
- 31.4. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA:
 - Emitir ART's para a execução do contrato, sendo no mínimo uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará os serviços. Caso a ART geral da empresa seja do engenheiro que efetivamente executará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na frente aos serviços;
- 31.5. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTE; as Normas Regulamentadoras NR 18 e NR 33, e as demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT. Ou seja, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, pertinentes à natureza dos serviços especificados neste edital;
- 31.6. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento da NR-35 Trabalho em Altura, para seus colaboradores e apresentar à CONTRATANTE comprovante desse treinamento, quando necessário;
- 31.7. Para a execução dos serviços de pavimentação em asfalto exigirá da CONTRATADA a formação MÍNIMA para cada FRENTE DE SERVIÇO:
 - a) 4 rasteleiros;
 - b) 6 serventes;
 - c) 1 apontador,
 - d) 1 mesista;
 - e) operadores (1 para a vibroacabadora e 2 para os rolos compactadores);
 - f) 1 encarregado.
 - TODOS os colaboradores citados acima deverão ser qualificados e está em número compatível para o atendimento da demanda exigida pela CONTRATANTE e devem apresentar fardamento no modelo especificado pela CONTRATANTE.
- 31.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente para seus empregados e manter sob controle, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), compatíveis

Página 57 de 158



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



com as respectivas atividades; elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

- 31.9. A CONTRATADA deverá manter funcionando, em local adequado para um melhor atendimento aos seus empregados, o Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme dimensionamento disposto no Quadro II da Norma Regulamentadora Nº 4;
- 31.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, materiais, equipamentos, transporte, alimentação e treinamentos, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito;
- 31.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços todo o tipo de sinalização necessária de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho. Será necessária a sinalização em bom estado de conservação, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer acidentes decorrente da falta da devida sinalização;
- 31.12. Os itens de sinalização em geral serão medidos por unidade-diária, sendo considerada a depreciação estabelecidas nas composições de preços da tabela SINAPI, o que foi adotado levando em consideração, além das características específicas e a função de cada elemento.
- 31.13. Toda via sob execução do objeto aqui em apreço deverá dispor da seguinte sinalização:
 - No mínimo, <u>1 cone a cada 5m</u> no sentido longitudinal da via, paralelo a faixa de operação da vibroacabadora, isolando as mesmas do tráfego de veículos, entre outros;
 - II. O disposto acima deve ser adotado para faixas longitudinais de até 500m sob operação de equipamentos como fresadora e/ou viboracabadora. A partir desta extensão, os cavaletes poderão ser adicionados a cada 10m de extensão. Os primeiros 500m, no entanto, deverão atender aos 5m de espaçamento;
 - III. Os cones poderão ser intercalados com cilindro canalisador de tráfego ou balizador cônico;
 - IV. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 6 barreiras plásticas por frente de serviço;
 - V. TODOS os cones deverão OBRIGATORIAMENTE dispor de sinalizador de luz;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- VI. Os serviços deverão dispor de, no mínimo, 10 cavaletes zebrados de polietileno com e sem informativo, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- VII. Quando possível, considerando as condições de trafegabilidade da via, deverão ser implantados cavaletes zebrados a 50m e a 20m do início das atividades, os quais deverão conter os informativos "homens trabalhando", "máquinas na pista", dentre outros, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- VIII. Deverão ser disponibilizadas super barreiras modulares sempre que a CONTRATANTE solicitar;

31.14. LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PERMANENTES:

- I. A Licitante deverá disponibilizar a quantidade mínima dos equipamentos e ferramentas abaixo relacionados, verificados através de carta ou termo de compromisso com listagem dos equipamentos, sendo exigido aqui veículos com no máximo 5 (cinco) anos de uso e os equipamentos de grande porte com no máximo 10 (dez) anos de uso, o que poderá ser verificado através de vistoria pela CONTRATANTE até cinco dias antes da assinatura do contrato.
- II. Deve-se salientar que o quantitativo apresentado na tabela 2 abaixo é MÍNIMO, podendo a CONTRATANTE solicitar a mobilização de mais equipamentos conforme programação dos serviços, cabendo à CONTRATADA atender à solicitação;
- III. Os caminhões/equipamentos devem obedecer a toda legislação Federal, Estadual e Municipal e os que não se encontrarem dentro das especificações do Código Nacional de Transito, podem ser recusados pela CONTRATANTE.
- IV. Caso o desempenho dos equipamentos durante a execução dos serviços não atenda adequadamente ao desenvolvimento das obras, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- V. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo mínimo solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser penalizada nos termos do contrato, caso não atenda;
- VI. Caso a licitante disponibilize quaisquer equipamentos com especificações distintas do contido na Tabela a seguir, estará sujeita a penalidades nos termos do instrumento contratual.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS POR FRENTE DE SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTOTOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	1
TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	1



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP,PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	1
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	1
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H -	1
FRESADORA DE PAVIMENTO ASFALTICO, UTILIZANDO MÁQUINA FRESADORA WIRTGEN W200 OU SIMIIAR, COM TAMBOR DE FRESAGEM.	1

Tabela 2 : Listagem de equipamentos mínimos

31.15. EQUIPE TÉCNICA

- A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica necessária para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um engenheiro civil juntamente com os encarregados supervisionando o conjunto da obra;
- II. A CONTRATADA disponibilizará mensalmente ou na frequência estipulada pelo gestor do contrato a relação de funcionários e equipamentos a serviço desta contratação, sendo notificada caso não atenda a freqüência estipulada;
- III. A execução dos serviços será supervisionada pelos fiscais da secretaria de infraestrutura, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto à falha da CONTRATADA, quanto ao atendimento as exigências previstas, e aplicar multas e outras penalidades descritas no contrato;
- IV. A existência dos fiscais não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais e equipamentos em utilização ou já utilizados, qualidade e especificações discriminados neste termo, sujeitando-os à análise e aprovação.
- 31.16. PRODUÇÃO E SUPERVISÃO: Para melhor produtividade das equipes, bem como atendimento às exigências técnicas e gerenciais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes critérios:
 - a) O caminhão ou equipamento de cada frente de serviço deverá possuir Sistema de Posicionamento Global (GPS), cujo acompanhamento da localização será disponibilizado permanentemente à Contratante, por meio de sistema online;



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- b) Os serviços de manutenção deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela equipe de Pavimentação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE pode não mobilizar todas as frentes mínimas de serviços, a depender do Planejamento Mensal.
- c) As usinas de asfalto deverão conter balança e sistema digital que forneça o peso e a imagem do caminhão com material asfáltico a ser utilizado na aplicação, de acordo com cada Ordem de Serviço emitida. A balança deverá ter o certificado de aferição do INMETRO com no máximo 6 (seis) meses antes da extinção do prazo de validade da aferição. Essas informações deverão ser entregues para a fiscalização, para comprovação do volume aplicado, que deve ser compatível com a área de serviço executada;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, quando solicitados, os seguintes dados:
 - i. Quantitativos de massa asfáltica aplicada, em cada TRECHO, com asapropriações dos serviços executados em cada via;
 - Programação dos serviços a serem executados no período de execuçãodos serviços;
 - iii. Quantidade de equipes envolvidas na execução dos serviços;
 - iv. Relatório das interferências encontradas durante a execução dos serviços, tais como valas de redes de concessionárias (saneamento, telecomunicações), necessidade de poda de árvores, erosões em redes subterrâneas e demais irregularidades que interferem na qualidade do pavimento.
- e) A CONTRATANTE poderá requerer serviços de implantação de pavimentação, conforme especificações técnicas a serem fornecidas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05(cinco) dias;
- f) A CONTRATANTE poderá requerer a utilização de geogrelhas, para reforço de pavimentos especificamente desenvolvidas para a construção e/ou recuperação de pavimentos flexíveis (asfalto), conforme especificações técnicas a serem fornecidas à CONTRATADA;

32. **SUBCONTRATAÇÃO:**

- 32.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura:
 - a) Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.
- 32.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;





32.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

33.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses elencadas no art. 57, inciso II (natureza continuada), da Lei 8.666/93;

34. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- I. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:
- c) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- d) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.
- II. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;





III. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

35. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DE QUALIDADE:

- 35.1. A CONTRATADA somente iniciará os serviços quando da aprovação da dosagem (traço) pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 35.2. A CONTRATADA deverá atualizar a dosagem anualmente, encaminhando à CONTRATANTE o projeto de dosagem a ser avaliado pelo Setor de Laboratório para análise e aprovação, em caso de rejeição da dosagem pelo Setor de Laboratório a CONTRATADA terá os serviços paralisados até a aprovação da nova dosagem pelo Setor de Laboratório da CONTRATANTE;
- 35.3. E de modo a assegurar a qualidade desejada, a CONTRATANTE exigirá a seu critério os seguintes controles:
 - O controle de qualidade do cimento asfáltico da CONTRATADA constará do seguinte:
 - a) Um ensaio de viscosidade Saybolt-furol x temperatura para todo carregamento de CAP que chegar à usina devendo informar à CONTRATANTE as mudanças que por ventura ocorram;
 - b) Um ensaio de ponto de fulgor para todo carregamento que chegar à usina;
 - c) Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina.
- 35.4. Antes do início dos serviços, deverão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto para o Setor de Laboratório para fins de análise;
- 35.5. O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:
 - a) Um ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
 - b) Um ensaio de índice de forma, no início das atividades e quando houver variação da natureza do material;
 - c) Um ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, no início das atividades e quando houver variação da natureza do material;
 - d) Adesividade do ligante asfáltico ao agregado.
- 35.6. Controle de qualidade de ligante na mistura:



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- A CONTRATADA deverá fornecer a dosagem atualizada, isto é, do ano em referência, do CBUQ produzido pela empresa, com a caracterização e procedência de todos os materiais utilizados;
- Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de oito horas de trabalho. A
 percentagem de ligante poderá variar, no máximo, 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou
 abaixo da fixada em projeto;
- c) A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua.
- 35.7. Controle temperatura: Deverão ser efetuadas diariamente 3 (três) medidas de temperatura em cada um dos itens abaixo:
 - a) Mistura dos agregados no silo quente;
 - b) Ligante;
 - c) Mistura betuminosa, na saída do misturador;
 - d) Mistura betuminosa após espalhamento na pista e antes da compactação, de acordo com o ensaio de viscosidade x temperatura;
 - e) Em cada caminhão, antes dos serviços, deverá ser feita uma leitura de temperatura. As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior).
- 35.8. Controle das características Marshall da mistura:
 - a) Deverá ser realizado um ensaio Marshall com três corpos de prova. Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações do DNIT 031_2006_ES, de acordo com o projeto apresentado;
 - A usina de asfalto deverá ter um laboratório com os equipamentos suficientes para executar os ensaios individuais dos materiais e da massa asfáltica produzida, juntamente com um laboratorista e produtos necessários a realização dos ensaios;
 - c) A usina de asfalto deverá ter no mínimo 3 (três) silos de agregados frios ou peneira classificadora de material, levando-se em consideração a pesagem de silo a silo. Não serão aceitas as misturas de agregados antes de serem colocados nos silos. Esta exigência é necessária a fim de permitir a homogeneidade da mistura asfáltica;
 - d) A critério da fiscalização, os funcionários do laboratório da Divisão de Drenagem e Pavimentação, poderão realizar "vistorias nas usinas de asfalto" e executar os ensaios rotineiros no laboratório da usina, bem como coletar amostras de materiais para serem caracterizados em seu próprio laboratório ou outro previamente designado;
 - e) A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregado e ligante) e também do próprio CBUQ, ensaios convencionais de laboratório.
- 35.9. Controle do grau de compactação:



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- A critério da CONTRATANTE, o controle do grau de compactação (GC) da mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade com densímetro (Medidor de Densidade de Asfalto Não Nuclear), aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas ou anéis;
- b) Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 98% (noventa e oito por cento), em relação a massa específica e aparente máxima do projeto.

35.10. Controle espessura da camada:

a) Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista quando solicitado pela CONTRATANTE, ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos, antes de depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de ± 5,0% (cinco por cento) em relação a espessuras de projeto.

35.11. Controle da superfície:

- a) Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da via, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm quando verificada com qualquer das réguas;
- b) Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da via, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm quando verificada com qualquer das réguas.

35.12. Critério de pagamento:

I. Qualquer revestimento em concreto betuminoso será pago levando- se em consideração tanto à espessura como inclusive a densidade aparente, o teor de CAP, a granulometria da mistura, de acordo com os seguintes critérios:

II. Quanto à espessura:

- a) Para um revestimento projetado com espessura respectivamente de 5,0cm, 6,0cm, 10,0cm, ou qualquer outra definida em projeto, o pagamento PODERÁ ser efetuado, á critério da CONTRATANTE de acordo com as seguintes tabelas (3a, 3b, 3c), quando houver diferenças de espessura do projeto de pavimentação executado em relação ao projetado;
- b) No caso em que o valor de "ec" for menor ou igual a 3,5cm, 4,5cm e 8,5cm respectivamente, serão executadas mais duas sondagens representativas da extensão considerada, em locais

Página 65 de 158



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG



- definidos na ocasião pela fiscalização, observando-se para efeito de pagamento as condições previstas nas tabelas relacionadas acima;
- c) Constatando-se que alguns dos novos valores de ec são menores ou iguais a 3,5cm ,4,5cm e 8,5cm, respectivamente, o trecho será totalmente rejeitado, devendo ser refeito pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, registrando-se o fato no Livro de Ocorrência dos serviços e que este deverá ser arquivado juntamente com o cadastro da CONTRATADA.

3.a			
Espessura de			
projeto ec = 5,0cm			
ec (m) P1 (%)			
4,5	100		
4,4	95		
4,3	89		
4,2	84		
4,1	77		
4,0	71		
3,9	63		
3,8	55		
3,7	45		
3,6	32		
3,5	0		

3.b			
Espessura de			
projeto ec = 6,0cm			
ec (m) P1 (%)			
5,5	100		
5,4	95		
5,3	89		
5,2	84		
5,1	77		
5,0	71		
4,9	63		
4,8	55		
4,7	45		
4,6	32		
4,5	0		

3.c	
Espessura de	
projeto ec = 1	0,0cm
ec (m)	P1
9,5	100
9,4	95
9,3	89
9,2	84
9,1	77
9,0	71
8,9	63
8,8	55
8,7	45
8,6	32
8,5	0

Onde:

ec= espessura da camada de CBUQ expressa em cm, obtida pela sondagem por meio de broqueamento com coroa diamantada ou mediante o emprego de anéis de aço;

P1 = correção do pagamento em percentagem a ser aplicada no volume de CBUQ calculado com base na espessura ec.

III. Quanto ao grau de compactação:

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.brTelefone:(81) 2129-9532 Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



 a) O pagamento do revestimento em tela deverá ainda ser subordinada a verificação do grau de compactação de acordo com a tabela 4 e aplicando para fins de resultado a equação abaixo:

Tabela 4			
Gc (%)	P2 (%)		
95	100		
94	89		
93	77		
92	63		
91	45		
90	0		

Equação

 $P_2 = 44,721 (Gc - 90)^{1/2}$

Onde:

Gc = grau de relação entre a da mistura:

compactação do revestimento em CBUQ, obtido pela densidade aparente da pista e a densidade aparente

P2 = correção do pagamento em percentagem a ser aplicado no volume de CBUQ, calculado com base na tabela 2.

- Caso o valor de "Gc" for menor ou igual a 90% serão extraídos para novos ensaios outros dois corpos de prova representativos da extensão considerada na ocasião pela fiscalização, observando-se para sempre para efeito de pagamento as condições pre-estabelecidas nas tabelas 1 e 2;
- c) Se os novos resultados do grau de compactação continuar menor ou igual a 90%, o trecho considerado será totalmente rejeitado e a CONTRATADA deverá refazer o trecho sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, registrando-se também o fato no Livro de Ocorrência dos serviços e que este deverá ser arquivado juntamente com o cadastro da CONTRATADA.

IV. Quanto a granulometria:

- a) A distribuição granulométrica tomando-se como referência o projeto da mistura betuminosa deverá atender as seguintes condições:
- b) A granulometria da mistura betuminosa será considerada satisfatória "S" quando as percentagens que passam em cada uma das respectivas peneiras prevista pelas especificações adotadas pela CONTRATANTE, citadas neste projeto, satisfaçam as condições nelas contidas e desde que a fração retida em qualquer par de peneiras consecutivas, tomando-se como referência à distribuição granulométrica do projeto da mistura não inferior a 4%;



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



c) No caso em que a distribuição não preencha as condições previstas no item 'i', a mistura betuminosa será considerada não satisfatória "NS".

V. Quanto ao teor do ligante:

- a) O teor de ligante betuminoso tomando-se como base o teor de CAP previsto pelo projeto da mistura deverá atender as seguintes condições:
- b) O teor de ligante betuminoso será considerado satisfatório "S" quando o resultado da pista não divergir de mais ou menos 0,3% do teor de ligante betuminoso previsto pelo respectivo projeto da mistura.
- c) No caso em que o teor de ligante betuminoso não atenda ao previsto pelo item anterior "i", a mistura betuminosa será considerada não satisfatória "N".
- d) O pagamento do CBUQ será efetuado após a verificação e aplicação do fator de correção P1,
 P2 e P3.

O fator P₃ é obtido pela tabela 3.

Granulometria		Teor de	Teor de ligante		
s	NS	s	NS		
				100	
				90	
				90	
				80	

Tabela 5: fatores de correção quanto ao teor de ligante

Onde:

P3 = representa a correção do pagamento em porcentagem a ser aplicada no cálculo do volume de CBUQ, calculado com base na tabela 3;

e) O fator de correção final da percentagem de pagamento a ser aplicada no cálculo do volume de CBUQ, será obtido a partir da média aritmética dos fatores de correção P1, P2 e P3.

$$P_{\rm f}$$
 (%) = $(P_1 + P_2 + P_3) / 3$

f) O P1 será considerado á critério da CONTRATANTE quando houver diferenças de espessura do projeto de pavimentação executado em relação ao projetado. No caso em que o mesmo não for solicitado, o fator de correção final da percentagem de pagamento a ser aplicado no



Municipal of Camara

cálculo do volume do CBUQ, será obtido a partir da média aritmética dos fatores de correção apenas do P2 e P3;

- g) Em caso de dúvida, quanto aos resultados apresentados pela CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA solicitar uma empresa independente para verificar a veracidade dos mesmos, desde que seja em comum acordo com a CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA efetuar o pagamento destes serviços;
- h) A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela CONTRATADA dos relatórios citados acima, resultados em conformidade com as normas vigentes, bem como contendo os registros fotográficos dos serviços executados (antes, durante e depois), com o mapa de quantitativos executados;
- i) A execução dos serviços será supervisionada pelos FISCAIS, com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto à falha da CONTRATADA, quanto ao atendimento as exigências previstas, e aplicar multas e outras penalidades descritas no contrato;
- j) Após a data da emissão da Ordem de Serviço a supervisão promoverá uma reunião para atentar os procedimentos de acompanhamento dos serviços;
- k) O prazo de execução de cada serviço deverá ser o estabelecido na guia de programação e a CONTRATADA deverá atendê-lo, sob pena de multa contratual.

36. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 36.1. Os serviços de manutenção de pavimentos serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, multiplicados pelas quantidades, conforme executados e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe;
- 36.2. A administração local será paga proporcionalmente às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição, devendo ser presumido apenas o que foi utilizado naquele período. Sendo assim, os boletins de medição deverão apresentar na memória de cálculo a composição do que está sendo medido no período.
- 36.3. As medições que contemplem serviços com CBUQ serão comprovadas através de tickets físico e/ou digital de balança com visto da fiscalização;
- 36.4. A critério da fiscalização, será exigido da CONTRATADA a repesagem aleatória dos caminhões, em balança a ser indicada pelo Setor de Área correspondente, com ônus para a CONTRATADA;

Página 69 de 158



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 36.5. As medições e encaminhamentos para pagamento serão elaborados relativos aos serviços executados no período do 1º ao 30º dia do mês em curso, pelo FISCAL E GESTOR DE CONTRATO, e medidos até o 10º dia do mês seguinte para a Gerência financeira;
- 36.6. À CONTRATADA cabe elaborar relatório fotográfico, apresentando as atividades desenvolvidas no mês, contendo fotos do antes, durante e após a execução dos serviços;
- 36.7. Este relatório, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal e Gestor de Contrato, será parte integrante do processo de medição mensal e o atraso na entrega do mesmo inviabiliza o envio das medições para o setor financeiro com o objetivo de pagamento;
- 36.8. Toda a documentação componente dos Boletins de Medição devem ser entregues até o 5° dia do mês seguinte ou no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 36.9. O processo de medição será constituído por:
 - Boletim de Medição;
 - b. Memória de Cálculo;
 - c. Relatório Fotográfico Mensal;
 - d. Relatório Mensal dos funcionários nas frentes de serviços;
 - e. Croqui das vias a serem medidas e detalhadas nas Ordens de Serviço em vias física e digital;
 - f. Resultados dos ensaios de laboratório.
- 36.10. Ressalta-se que toda a documentação listada acima deverá está devidamente assinada para que seja enviada para pagamento;
- 36.11. Caso o processo de medição não esteja completo e assinado, não será possível o envio para o setor financeiro com o fim de pagamento;
- 36.12. Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, além da CONTRATADA ser passível de sofrer multa por mal desempenho dos serviços solicitados;



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG



- 36.13. Após a Emissão e Aprovação do boletim de medição pela CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:
 - ✓ Modalidade e o número da Licitação;
 - √ Número do Contrato;
 - ✓ Objeto do Contrato;
 - ✓ Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
 - ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
 - ✓ Número do Boletim de Medição.
 - ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.
 - ✓ Cópia da garantia de execução do contrato;
- 36.14. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subseqüente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 37.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 37.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 37.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 37.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;
- 37.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;





- 37.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 37.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 37.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 37.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 37.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 37.11. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- 37.12. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04de 04 de julho de 1995, nº 07de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20de 17 de abril de 1998 e nº 63de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15de 03 de julho de 2007, nº 40de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 37.13. Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;
- 37.14. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;





- 37.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;
- 37.16. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;
- 37.17. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior;
- 37.18. A CONTRATADA deverá apresentar à supervisão no prazo máximo de 30 dias contados da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento dos serviços, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por mês, bem como a entrega dos itens a seguir relacionados:
 - a) Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços;
 - b) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção (PCMAT);
 - c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - e) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
 - f) Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-18 item 18.28.2, destinado a todos os empregados;
 - g) Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual;
 - h) Listagem de mão de obra e equipamentos por frente de serviço.
- 37.19. A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual ou demais razões descritas no certame;
- 37.20. A CONTRATADA não poderá se negar a executar qualquer serviço constante da planilha de quantitativos;
- 37.21. A CONTRATADA, deverá apresentar declaração de que dispõe de usina de asfalto comprometida a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, bem como apresentar a autorização municipal para funcionamento da usina de asfalto fornecedora do

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348





material asfáltico, em atendimento à legislação ambiental, e o título que a autorize a proceder instalação ou operação da usina naquela área;

37.22. Apresentar Plano de Trabalho detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela CONTRATADA para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Termo de Referência, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 38.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 38.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 38.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 38.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 38.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

39. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 39.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 39.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 39.3. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

Página 74 de 158



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 25.3.1 Advertência;
- 25.3.2 Multa;
- 25.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção do item 25.3.3.
- 39.4. As sanções previstas nos itens 25.3.1, 25.3.3 e 25.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 39.5. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 39.6. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:
 - 24.6.1 Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - 24.6.2 Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 - 24.6.3 Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
 - 24.6.4 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;
 - 24.6.5 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 24.6.6 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- 24.6.7 Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 39.7. Na fixação das penalidades previstas nos itens 25.3.3 e 25.3.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
 - 24.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - 24.7.2 Os danos resultantes da infração;
 - 24.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - 24.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
 - 24.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora;
- 39.8. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 25.4;
- 39.9. A penalidade prevista no item 25.3.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para ser registro geral e informações para Comissão Permanente de Licitação;
- 39.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo Legal, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório;

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

39.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 40.1. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 40.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;
- 40.3. A Comissão de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;
- 40.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 40.5. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- 40.6. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006:
- 40.7. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;
- 40.8. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade

Página 77 de 158



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato

- 40.9. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Camaragibe ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 40.10. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;
- 40.11. A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 40.12. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de todas as máquinas, equipamentos, veículos mínimos de apoio necessário e ferramentas para as equipes, conforme solicitado neste Termo de Referência, bem como declarar que correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mobilização, operadores, motoristas, combustível, manutenção geral e outros eventuais;
- 40.13. Deverão ser apresentado Termo de Compromisso de fornecimento de CBUQ por usina de asfalto legalmente licenciada juntamente com os documentos de regularidade ambiental (Licença de Operação fornecida pela CPRH, Companhia Pernambucana do Meio Ambiente, conforme Resoluções do CONAMA de nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e de nº 237 de 19 de dezembro de 1997. A regularidade ambiental da Usina de Concreto Betuminoso encontra-se prevista nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal nº 6.938/81, na qual se encontra consignada expressamente, em seu art. 9º, incisos III e IV, respectivamente, a avaliação de impactos ambientais, o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras);
- 40.14. Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348





Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este

- 40.15. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s) e servidor(es) da administração direta ou indireta da Prefeitura;
- 40.16. Caso a proponente precise esclarecer qualquer dúvida sobre o objeto deste instrumento, deverá entrar em contato com a comissão de licitação do Município (Telefone: 81. 2129 9532), que de pronto encaminhará a Secretaria de Infraestrutura para dirimir quaisquer dúvidas.

41. **DOS ANEXOS:**

- 41.1. Serão entregues junto a este Termo de referência todas as Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):
 - I. PLANILHA ORÇAMENTARIA;
 - II. MINUTA DO CONTRATO.

Sérgio Matias da Silva

Secretário Executivo de Infraestrutura CREA 031909 D/PE

somente será permitido na condição de aprendiz;

Ezeguiel Rodrigues de Almeida Secretário de Infraestrutura

CREA 33.484-D

O PROJETO BÁSICO original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 155/2023.





ANEXO II - Planilhas **MODELO 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO BÁSICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05. SETEMBRO - 2023 / SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI (RS)	BDI	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						861.892,82
1.1		CAN	TEIRO DE OBRA: MONTAGEM E DESMONTAGEM						





1.1.1	COMPOSIÇÃO 01	COMPOSIÇÃO	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA	M2	6,00	375,54	22,00%	458,16	2.748,96
1.1.2	10776	SINAPI SET 2023	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	695,31	15,07%	800,09	9.601,08
	1	<u> </u>		S	SUBTOTAL 1.1				12.350,04
1.2		MOBILIZAÇ	ÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS						
1.2.1	91031	SINAPI SET 2023	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	СНР	2,00	268,37	22,00%	327,41	654,82
1.2.2	5928	SINAPI SET 2023	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	2,00	284,87	22,00%	347,54	695,08
	1			S	SUBTOTAL 1.2				1.349,90
1.3		:	SERVIÇO TOPÓGRAFICO DE PEQUENO PORTE						
1.3.1	COMPOSIÇÃO 02	COMPOSIÇÃO	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (UM TOPÓGRAFO E 4 AUXILIARES) - COMPOSIÇÃO AUXILIAR	MÊS	12,00	16.190,35	22,00%	19.752,23	237.026,76





				S	SUBTOTAL 1.3				237.026,76
1.4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.4.1	93567	SINAPI SET 2023	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	20723,89	22,00%	25.283,15	303.397,80
1.4.2	94295	SINAPI SET 2023	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	10332	22,00%	12.605,04	151.260,48
1.4.3	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4824,36	22,00%	5.885,72	70.628,64	
1.4.4	88326	SINAPI SET 2023	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2.640,00	26,66	22,00%	32,53	85.879,20
				S	SUBTOTAL 1.4				611.166,12
2		RECAPEAMENTO						17.295.426,50	
2.1	COMPOSIÇÃO 03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	94.500,00	2,18	22,00%	2,66	251.370,00	





2.2	95995	SINAPI SET 2023	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	4.725,00	2126,3	22,00%	2.594,09	12.257.075,25
2.3	101003	SINAPI SET 2023	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	Т	11.340,00	6,96	22,00%	8,49	96.276,60
2.4	95879	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	340.200,00	1,47	22,00%	1,79	608.958,00
2.5	94273	SINAPI SET 2023	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	4.725,00	59,55	22,00%	72,65	343.271,25
2.6	94281	SINAPI SET 2023	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	М	4.725,00	55,02	22,00%	67,12	317.142,00





2.7	1516299	SICRO JULHO 2023	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	m²	47.250,00	31,95	22,00%	38,98	1.841.805,00
2.8	COMPOSIÇÃO 05	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO OU DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DMT ATÉ 30KM	UND	80,00	1.950,60	22,00%	2.379,73	190.378,40
2.9	96001	SINAPI SET 2023	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	94.500,00	7,99	22,00%	9,75	921.375,00
2.10	95876	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	177.187,50	2,16	22,00%	2,64	467.775,00
3			RECAPEAMENTO MANUAL						4.014.955,35
3.1	COMPOSIÇÃO 04	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	945,00	2.338,52	22,00%	2.852,99	2.696.075,55
3.2	101003	SINAPI SET 2023	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	Т	2.268,00	6,96	22,00%	8,49	19.255,32





3.3	95879	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	68.040,00	1,47	22,00%	1,79	121.791,60
3.4	100205	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	94,50	1.453,56	22,00%	1.773,34	167.580,63
3.5	101835	SINAPI SET 2023	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	2.835,00	292,09	22,00%	356,35	1.010.252,25
4			SINALIZAÇÃO						1.042.372,63
4.1	5213410	SICRO JULHO 2023	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo I por extrusão - relevo duplo com base	m²	6.347,25	133,49	22,00%	162,86	1.033.713,13
4.2	13244	SINAPI SET 2023	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	50,00	55,5	22,00%	67,71	3.385,50





4.3	COMPOSIÇÃO 06 COMPOSIÇÃO 07	COMPOSIÇÃO	10 VEZES CONFORME ORIENTAÇÃO DO CADERNO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO DO SICRO VOL. 10, CONT. 03, PAG. 48 E 49, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO. (REF.: ORSE 12666) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELA DE SINALIZAÇÃO LARANJA (H=1,2M) FIXADA EM MONTANTES DE FERRO DE 1/2 POL. OU EM BARROTES DE MADEIRA 3X3 POL.	UND	25,00	43,21	22,00%	52,72	1.318,00 3.956,00
4.4	COMPOSIÇÃO U/	CONIFOSIÇÃO	COLOCADOS SOBRE BASE DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8, ESPAÇADOS A CADA 2 M, INCLUSIVE POSTERIOR RETIRADA E REAPROVEITAMENTO. (REF.: EMLURB 03.03.045)	IVI		ERAL DO CONTRATO	22,00%	19,/0	23.214.647,30

VINTE E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 155/2023.





MODELO 02 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Secretaria de Infraestrutura SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL № 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E OBJETO: RPA 05. PROJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO 15.750.00 Localização: RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE 6.00 MEMÓRIA DE CÁLCULO VOLUME PESO ÁREA CÓDIGO FONTE DESCRIÇÃO TAXA COMPRIMENTO LARGURA ALTURA QUANT. TOTAL ITEM UN. (M2) (M3)(T/KG) ADMINISTRAÇÃO LOCAL



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Fis. —

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

1.1			CANTEIRO DE OBRA: MONTAGEM E DESMONTAGEM						
1.1.1	COMPOSIÇÃO 01	COMPOSIÇÃO	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA	M2					6,00
					3,00	2,00			6,00
1.1.2	10776	SINAPI SET 2023	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES					12,00
								12,00	12,00
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS						
1.2.1	91031	SINAPI SET 2023	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	СНР					2,00
								2,00	2,00





1.2.2	5928	SINAPI SET 2023	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР					2,00
								2,00	2,00
1.3			SERVIÇO TOPÓGRAFICO DE PEQUENO PORTE						
1.3.1	COMPOSIÇÃO 02	COMPOSIÇÃO	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (UM TOPÓGRAFO E 4 AUXILIARES) - COMPOSIÇÃO AUXILIAR	MÊS					12,00
								12,00	12,00
1.4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.4.1	93567	SINAPI SET 2023	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES					12,00
								12,00	12,00
1.4.2	94295	SINAPI SET 2023	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES					12,00
								12,00	12,00





1.4.3	100321	SINAPI SET 2023	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES							12,00
										12,00	12,00
		SINAPI SET	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS								
1.4.4	88326	2023	COMPLEMENTARES ENCARGOS	Н							2.640,00
					12,00					220,00	2.640,00
2			PAVIMENTAÇÃO								
2.1	COMPOSIÇÃO 03	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2							94.500,00
						15.750,00	6,00				94.500,00
2.2	95995	SINAPI SET 2023	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3							4.725,00
						15.750,00	6,00	0,05			4.725,00
2.3	101003	SINAPI SET 2023	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	Т							11.340,00
					2,40				4.725,00		11.340,00





95879	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM									340.200,00
		Massa asfáltica		30,00					11.340,00			340.200,00
94273	SINAPI SET 2023	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М									4.725,00
				0,15	15.750,00						2,00	4.725,00
94281	SINAPI SET 2023	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	М									4.725,00
				0,15	15.750,00						2,00	4.725,00
1516299	SICRO JULHO 2023	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	m ²									47.250,00
				0,50	15.750,00	6,00						47.250,00
	94273	94273 SINAPI SET 2023 94281 SINAPI SET 2023	95879 SINAPI SET 2023 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Massa asfáltica ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 SINAPI SET 2023 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 SICRO JULHO Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m	95879 SINAPI SET 2023 M*, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Massa asfáltica ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 SINAPI SET 2023 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 SICRO JULHO Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m	95879 SINAPI SET 2023 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Massa asfáltica 30,00 Massa asfáltica 30,00 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 0,15 SICRO JULHO 2023 SICRO JULHO 2023 Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	95879 SINAPI SET 2023 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Massa asfáltica 30,00 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100XISXI3X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 SINAPI SET 2023 SINAPI SET 2023 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 0,15 15.750,00 15.16299 SICRO JULHO 2023 Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	95879 SINAPI SET 2023 M.; EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Massa asfáltica 30,00 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 94281 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 0,15 15.750,00 1516299 SICRO JULHO 2023 Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	95879 SINAPI SET 2023 M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 Massa asfáitica 30,00 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES ISONISISTISSAS CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 94281 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 1516299 SICRO JULHO 2023 Geogretha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m 2023 Geogretha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento c instalação	95879 SINAPI SEI 2023 M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 Massa asfáltica 30,00 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECTIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 94281 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 94281 SINAPI SET 2023 BSICRO JULHO Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m m² 1516/299 SICRO JULHO Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fomecimento e instalação	95879 SINAPI SEI 2023 M, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 Massa asfáhica 30,00 111.340,00 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-TABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INPERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÂRIO). AF_06/2016 SINAPI SET 2023 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM M BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 1516/299 SICRO JULHO 2023 Geogrelia unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação SICRO JULHO 2023 Geogrelia unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	95879 SINAPI SEI 2023 M. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 M. Massa asfilitica 30,00 111,340,00 1	SINAPI SET 2023 M., EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TXKM SINAPI SET 2023 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSOEs I DIGISTAISVAJO CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2016 D. 15.750,000 2,00





				T		1		1	T			
2.8	COMPOSIÇÃO 05	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO OU DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DMT ATÉ 30KM	UND								80,00
			Equipamento de pavimentação								40,00	40,00
			Equipamento de fresagem								40,00	40,00
2.9	96001	SINAPI SET 2023	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2								94.500,00
						15.750,00	6,00					94.500,00
2.10	95876	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM								177.187,50
					30,00			0,05	94.500,00		1,25	177.187,50
3			RECAPEAMENTO MANUAL									
3.1	COMPOSIÇÃO 04	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	М3								945,00
					0,20	15.750,00	6,00	0,05				945,00





3.2	101003	SINAPI SET 2023	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	Т							2.268,00
					2,40				945,00		2.268,00
3.3	95879	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM							68.040,00
					30,00				2.268,00		68.040,00
3.4	100205	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM							94,50
					1,00				945,00	0,10	94,50
3.5	101835	SINAPI SET 2023	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	М3							2.835,00
					0,15	15.750,00	6,00	0,20			2.835,00
4			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
4.1	5213410	SICRO JULHO 2023	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo I por extrusão - relevo duplo com base	m²							6.347,25



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



			Eixo			15.750,00	0,12			1,00	1.890,00
			Bordos			15.750,00	0,12			2,00	3.780,00
			Lombadas - Uma a cada 200m		0,0050	15.750,00	0,80			6,00	378,00
			Faixa de Pedestres - Uma a cada 400m		0,0025	15.750,00	0,40			7,00	110,25
			Faixa de Retenção - Duas a cada 400m		0,0025	15.750,00	0,40		6,00	2,00	189,00
		CDIANCET									
4.2	13244	SINAPI SET 2023	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN							50,00
										50,00	50,00
4.3	COMPOSIÇÃO 06	COMPOSIÇÃO	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M, CONSIDERADO REUTILIZAÇÃO DE 10 VEZES CONFORME ORIENTAÇÃO DO CADERNO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO DO SICRO VOL. 10, CONT. 03, PAG. 48 E 49, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO. (REF.: ORSE 12666)	UND							25,00
										25,00	25,00





4.4	COMPOSIÇÃO 07	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELA DE SINALIZAÇÃO LARANJA (H=1,2M) FIXADA EM MONTANTES DE FERRO DE 1/2 POL. OU EM BARROTES DE MADEIRA 3X3 POL. COLOCADOS SOBRE BASE DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8, ESPAÇADOS A CADA 2 M, INCLUSIVE POSTERIOR RETIRADA E REAPROVEITAMENTO. (REF.: EMLURB 03.03.045)	M					200,00
								200,00	200,00

A Memória de Cálculo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 155/2023





MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MAXIMO

овјето:	CONTRATAÇÃO DOS SEI ABRANGENDO TODAS A	ITRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICOS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05.													
LOCAL:	RUAS DO MUNICÍPIO DE	CAMARAG	IBE - PE												
									6 MI	ESES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR	%	1°	%	2°	%	3°	%	4°	%	5°	%	6°
			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		%



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



1.0	CANTEIRO DE OBRA: MONTAGEM E DESMONTAGEM	3,71%	R\$ 861.892,82	8,35%	R\$ 71.968,05	8,33%	R\$ 71.795,67								
2.0	PAVIMENTAÇÃO	74,50%	R\$ 17.295.426,50	8,35%	R\$ 1.444.168,11	8,33%	R\$ 1.440.709,03								
3.0	RECAPEAMENTO	17,29%	R\$ 4.014.955,35	8,35%	R\$ 335.248,77	8,33%	R\$ 334.445,78								
4.0	SINALIZAÇÃO	4,49%	R\$ 1.042.372,63	8,35%	R\$ 87.038,11	8,33%	R\$ 86.829,64								
	TOTAL	100,00%	R\$ 23.214.647,30	8%	R\$ 1.938.423,05	8%	R\$ 1.933.780,12								
	TOTAL ACUMULADO R\$	100,00%	R\$ 23.214.647,30	8%	R\$ 1.938.423,05	17%	R\$ 3.872.203,17	25%	R\$ 5.805.983,29	33%	R\$ 7.739.763,41	42%	R\$ 9.673.543,53	50%	R\$ 11.607.323,65
									6 M	ESES					
		%	VALOR		7°		8°		9°		10°		11°		12°
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	%





	3,71%	R\$ 861.892,82	8,35%	R\$ 71.968,05	8,33%	R\$ 71.795,67								
	74,50%	R\$ 17.295.426,50	8,35%	R\$ 1.444.168,11	8,33%	R\$ 1.440.709,03								
	17,29%	R\$ 4.014.955,35	8,35%	R\$ 335.248,77	8,33%	R\$ 334.445,78								
	4,49%	R\$ 1.042.372,63	8,35%	R\$ 87.038,11	8,33%	R\$ 86.829,64								
TOTAL	100,00%	R\$ 23.214.647,30	8%	R\$ 1.938.423,05	8%	R\$ 1.933.780,12								
TOTAL ACUMULADO R\$	100,00%	R\$ 23.214.647,30	58%	R\$ 13.545.746,70	67%	R\$ 15.479.526,82	75%	R\$ 17.413.306,94	83%	R\$ 19.347.087,06	92%	R\$ 21.280.867,18	100%	R\$ 23.214.647,30

Obs: O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 155/2023.





MODELO 04 - DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DO BDI

	% Ade	otado
TIPO DE OBRA	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Recapeamento e pavimentação de vias urbanas (COM ASFALTO)	22,00%	28,17%
Administração Central	4,0	1%
Seguro e Garantia	0,4	0%
Risco	0,5	6%
Despesas Financeiras	1,1	1%



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



Lucro	7,3	0%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,6	5%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	3,0	0%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	4,50%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	15,07%	20,93%
Administração Central	1,5	0%
Seguro e Garantia	0,3	0%
Risco	0,5	5%
Despesas Financeiras	0,8	5%
Lucro	3,5	0%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,6	5%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	3,5	0%



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



	0,00%	4,50%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição direta)	0,0	0%
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos		
Metodologia Aplicada Considerando o Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU)	K1 - 8 K2 - K3 -	20%
(K1 - DECRETO ESTADUAL № 36.872 DE 28/07/2011, K4 - DECRETO ESTADUAL № 38.409 DE 04/07/2012)	K4 - 9	,

A Composição do BDI original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 155/2023.





MODELO 05 - COMPOSIÇÕES

	COMP	OSIÇÕES DE CUSTO						
ОВЈЕТО:	BETUMINOS VIÁRIO DO N	CÃO DOS SERVIÇOS DE M O USINADO À QUENTE – MUNICÍPIO DE CAMARAC ATIVAS, ESTABELECIDO 04 E RPA 05.	CBUQ GIBE, A	(RECAPEA BRANGEN	MENTO I DO TODA	DE VIAS) I S AS REG	OO SISTEM ¡IÕES POLÍ	TICOS
LOCALIZAÇÃO:	RUAS DO MU	JNICÍPIO DE CAMARAGI	BE - PE					
	(COMPOSIÇÕES						
CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNI D.	QUANT	DESON	IERADO	NÃO-DES D	
				•	UNIT.	тота	UNIT.	TOTAL



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



						L		
COMPOSIÇÃO 01		AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA	M2			367,62		375,54
Baseado na COMPOSIÇÃO 74209/1 SINAPI JAN/2020								
4417	SINAPI SET 2023	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	1,00000	8,43	8,43	8,43	8,43
4491	SINAPI SET 2023	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00000	10,38	41,52	10,58	42,32
4813	SINAPI SET 2023	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM	M2	1,00000	250	250,00	250	250,00



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



		POSTES PARA FIXACAO)						
5075	SINAPI SET 2023	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	18,82	2,07	18,31	2,01
88262	SINAPI SET 2023	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,00000	23,33	23,33	26,13	26,13
88316	SINAPI SET 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2,00000	19,15	38,30	21,28	42,56
94962	SINAPI SET 2023	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M3	0,01000	397,14	3,97	409,65	4,09



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



		L. AF_05/2021						
COMPOSIÇÃO 02		EQUIPE DE TOPOGRAFIA (UM TOPÓGRAFO E 4 AUXILIARES) - COMPOSIÇÃO AUXILIAR	MÊS			14.287, 30		16.190,3 5
Os consumos foram baseados na COMPOSIÇÃO 9252/orse Dez/2021								
94296	SINAPI SET 2023	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	4560,9 4	4.560,9 4	5231,95	5.231,95
101389	SINAPI SET 2023	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0000	2249,1	8.996,5 2	2551,1	10.204,4



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



92138	SINAPI SET 2023	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	СНР	8,0000	91,23	729,84	94,25	754,00
COMPOSIÇÃO 03		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2			2,13		2,18
Baseado na COMPOSIÇÃO 96402 SINAPI AGO/2022 5839	SINAPI SET 2023	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	0,0020	10,3	0,02	10,3	0,02



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



5841	SINAPI SET 2023	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	СНІ	0,0040	5,18	0,02	5,18	0,02
ANP	COTAÇÃO AGO/2023	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,4500	2,58	1,16	2,58	1,16
83362	SINAPI SET 2023	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM	СНР	0,0004	278,33	0,11	283,85	0,11





		BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023						
88316	SINAPI SET 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0055	19,15	0,10	21,28	0,11
89035	SINAPI SET 2023	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	0,0017	132,58	0,22	137,87	0,23
89036	SINAPI SET 2023	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	СНІ	0,0038	47,77	0,18	51,82	0,19





COMPOSIÇÃO 04		EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA	М3			2.270,1		2.338,52
91486	SINAPI SET 2023	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	СНІ	0,0051	64,59	0,32	67,24	0,34





		E TRANSPORTE.						
Baseado na COMPOSIÇÃO 101810 SINAPI AGO/2022								
ANP	COTAÇÃO AGO/2023	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	9,0000	2,58	23,24	2,58	23,24
88316	SINAPI SET 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	14,1263	19,15	270,51	21,28	300,60
91277	SINAPI SET 2023	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV -	СНР	0,4440	9,75	4,32	9,94	4,41





		CHP DIURNO. AF_08/2015						
91278	SINAPI SET 2023	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	СНІ	3,0876	0,68	2,09	0,69	2,13
91283	SINAPI SET 2023	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14	СНР	1,2706	10,46	13,29	10,49	13,32





		X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015						
91285	SINAPI SET 2023	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	СНІ	2,2609	1,00	2,26	0,92	2,08
1518	SINAPI SET 2023	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO	Т	2,5548	765	1.954,4	780	1.992,74





		ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA						
COMPOSIÇÃO 05		MOBILIZAÇÃO OU DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DMT ATÉ 30KM	UND			1.950,6		1.950,60
Baseado na COMPOSIÇÃO 5915325 SICROJUL/2023 5915325	COMPOSIÇ ÃO SICRO 07/2023	Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 t - rodovia em leito natural	KM	30,0000	65,02	1.950,6	65,02	1.950,60





COMPOSIÇÃO 06	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M, CONSIDERADO REUTILIZAÇÃO DE 10 VEZES CONFORME ORIENTAÇÃO DO CADERNO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO DO SICRO VOL. 10, CONT. 03, PAG. 48 E 49, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO. (REF.: ORSE 12666)	UND			36,83		43,21
IM0771	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA	UND	0,10000	368,39	36,83	368,39	36,83





88316	SINAPI SET 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,30000	19,15	5,74	21,28	6,38
COMPOSIÇÃO 07		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELA DE SINALIZAÇÃO LARANJA (H=1,2M) FIXADA EM MONTANTES DE FERRO DE 1/2 POL. OU EM BARROTES DE MADEIRA 3X3 POL. COLOCADOS SOBRE BASE DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8, ESPAÇADOS A CADA 2 M, INCLUSIVE POSTERIOR RETIRADA E REAPROVEITAMEN TO. (REF.: EMLURB	M			0,17		16,21





		02.02.045)						
		03.03.045)						
4750	SINAPI SET 2023	PEDREIRO (HORISTA)	Н	0,01000	17,27	0,17	20,03	0,20
88316	SINAPI SET 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,37000	19,15	7,08	21,28	7,87
367	SINAPI SET 2023	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDO R (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00020 00	131,69	0,02	131,69	0,02
1379	SINAPI SET 2023	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,13000 00	0,7	0,79	0,7	0,79
4491	SINAPI SET 2023	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	М	0,28000	10,38	2,90	10,58	2,96



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



4718	SINAPI SET 2023	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECE DOR, SEM FRETE	M3	0,01000	100,36	1,00	105,03	1,05
5061	SINAPI SET 2023	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,01000	18,5	0,18	18	0,18
37524	SINAPI SET 2023	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	М	0,24000	3,18	0,76	3,18	0,76
43055	SINAPI SET 2023	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,28000	8,52	2,38	8,52	2,38

A Composição de Custo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 155/2023.



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



MODELO 06 - CURVA ABC

	CURVA ABC											
ITE M	CÓD.	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	BDI	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%	% ACU M.	
1.	95995	SINAPI SET 2023	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.725,00	2126,3	22,00 %	2.594,09	12.257.075, 25	52,80 %	52,80 %	
2.	COMPOSIÇ ÃO 04	COMPOSIÇ ÃO	EXECUÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	945,00	2.338,52	22,00 %	2.852,99	2.696.075,5 5	11,61	64,41	
3.	1516299	SICRO JULHO	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150	m ²		31,95	22,00	38,98	1.841.805,0	7,93	72,35	





		2023	kN/m - fornecimento e instalação		47.250,00		%		0	%	%
4.	5213410	SICRO JULHO 2023	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo I por extrusão - relevo duplo com base	m²	6.347,25	133,49	22,00 %	162,86	1.033.713,1	4,45 %	76,80 %
5.	101835	SINAPI SET 2023	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	2.835,00	292,09	22,00 %	356,35	1.010.252,2	4,35 %	81,15 %
6.	96001	SINAPI SET 2023	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	94.500,00	7,99	22,00 %	9,75	921.375,00	3,97 %	85,12 %
7.	95879	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	408.240,0 0	1,47	22,00	1,79	730.749,60	3,15 %	88,27 %





			AF_07/2020								
8.	95876	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	177.187,5 0	2,16	22,00 %	2,64	467.775,00	2,01	90,28
9.	94273	SINAPI SET 2023	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.725,00	59,55	22,00 %	72,65	343.271,25	1,48	91,76
10.	94281	SINAPI SET 2023	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.	М	4.725,00	55,02	22,00 %	67,12	317.142,00	1,37 %	93,13





			AF_06/2016								
11.	93567	SINAPI SET 2023	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	20723,8 9	22,00 %	25.283,1 5	303.397,80	1,31	94,43
12.	COMPOSIÇ ÃO 03	COMPOSIÇ ÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	94.500,00	2,18	22,00 %	2,66	251.370,00	1,08	95,52 %
13.	COMPOSIÇ ÃO 02	COMPOSIÇ ÃO	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (UM TOPÓGRAFO E 4 AUXILIARES) - COMPOSIÇÃO AUXILIAR	MÊS	12,00	16.190,3 5	22,00 %	19.752,2 3	237.026,76	1,02	96,54 %
14.	COMPOSIÇ ÃO 05	COMPOSIÇ ÃO	MOBILIZAÇÃO OU DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM DMT ATÉ 30KM	UND	80,00	1.950,60	22,00 %	2.379,73	190.378,40	0,82	97,36 %
15.	100205	SINAPI SET 2023	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XK M	94,50	1.453,56	22,00	1.773,34	167.580,63	0,72 %	98,08 %





16.	94295	SINAPI SET 2023	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	10332	22,00 %	12.605,0 4	151.260,48	0,65	98,73
17.	101003	SINAPI SET 2023	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	13.608,00	6,96	22,00 %	8,49	115.531,92	0,50 %	99,23
18.	88326	SINAPI SET 2023	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2.640,00	26,66	22,00 %	32,53	85.879,20	0,37	99,60
19.	100321	SINAPI SET 2023	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4824,36	22,00 %	5.885,72	70.628,64	0,30	99,90
20.	10776	SINAPI SET 2023	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZ ACAO)	MES	12,00	695,31	15,07 %	800,09	9.601,08	0,04	99,95





21.	COMPOSIÇ ÃO 07	COMPOSIÇ ÃO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELA DE SINALIZAÇÃO LARANJA (H=1,2M) FIXADA EM MONTANTES DE FERRO DE 1/2 POL. OU EM BARROTES DE MADEIRA 3X3 POL. COLOCADOS SOBRE BASE DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8, ESPAÇADOS A CADA 2 M, INCLUSIVE POSTERIOR RETIRADA E REAPROVEITAMENTO. (REF.: EMLURB 03.03.045)	M	200,00	16,21	22,00 %	19,78	3.956,00	0,02	99,96
22.	13244	SINAPI SET 2023	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	50,00	55,5	22,00 %	67,71	3.385,50	0,01	99,98
23.	COMPOSIÇ ÃO 01	COMPOSIÇ ÃO	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA	M2	6,00	375,54	22,00 %	458,16	2.748,96	0,01	99,99





24.	COMPOSIÇ ÃO 06	COMPOSIÇ ÃO	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M, CONSIDERADO REUTILIZAÇÃO DE 10 VEZES CONFORME ORIENTAÇÃO DO CADERNO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO DO SICRO VOL. 10, CONT. 03, PAG. 48 E 49, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO. (REF.: ORSE 12666)	UND	25,00	43,21	22,00 %	52,72	1.318,00	0,01	99,99 %
25.	5928	SINAPI SET 2023	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	2,00	284,87	22,00 %	347,54	695,08	0,003	100,00 %



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



26.	91031	SINAPI SET 2023	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	СНР	2,00	268,37	22,00 %	327,41	654,82	0,003	100,00 %
TOTAL GERAL DO CONTRATO									23.214.647,	100,	,00%

A Planilha de CURVA ABC original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 155/2023.





Página 127 de 158

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº XXX, PROCESSO Nº XXXX, NA FORMA ABAIXO:

Timbi – CAMARAGIBE/PE –	i, com sede na Avenida Belmino Correia, nº. 2.340, sala 26 CEP.: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº vés da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, doravante
designada CONTRATANTE,	neste ato representada pelo Sr , no uso da
competência conferida pelo	
	, estabelecida na , nº , representada neste ato pelo
Sr	, doravante designada CONTRATADA
Preço Unitário, mediante as segui	ebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por intes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e osições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a execução dos serviços de manutenção preventiva em concreto betuminoso usinado à quente CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) do sistema viário do Município de Camaragibe, abrangendo todas as regiões políticos administrativas, estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 420/2009, RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 e RPA 05, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e/ou Executivo, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- **1.2**. Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital da XXXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX, e seus respectivos Anexos, além da proposta da **CONTRATADA**.



2.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) em vigor, estando programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camaragibe/PE, para o exercício de XXX, na classificação abaixo:



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de empenho:
2.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.
3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>
3.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO</u>
4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses . a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
4.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 12 (doze) meses .
4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.





5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ ().
5.1.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
6. <u>CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO</u>
6.1. O CONTRATO somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base considerada para a elaboração do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia tipificação MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS , de acordo com a fórmula abaixo:
I1 - I0
R = x V
10
Onde:
R = Reajuste
I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
IO = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.
V = Valor da proposta

Página 129 de 158





- **6.2**. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.
- **6.3.** O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- **6.4** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.
- 6.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
- 6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.
- 6.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.
- **6.8.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.
- **6.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
- **6.10.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.
- **6.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
- 6.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
- **6.13.** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso;
- **7.2** Executar a obra de acordo com o cronograma físico das etapas de execução dos serviços previsto em sua proposta;
- **7.3** Planejar a execução da obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- **7.4** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- **7.5** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 7.6 Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;
- **7.7** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do CONTRATO;
- **7.8** Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra, relativa aos serviços objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição;
- 7.9 Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social;
- **7.10** Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- **7.11** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução das obras/serviços;
- **7.12** Manter permanentemente no local das obras equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços até a comunicação formal da entrega provisória da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.
- **7.13** Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- **7.14** Assegurar que os trabalhadores alocados na obra estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- **7.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.16** Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;
- **7.17** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- **7.18** Manter na obra Livro de Ocorrências, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução da obra, nos termos previstos no item 17.5;
- **7.19** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- **7.20** Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- **7.21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da Obra;
- **7.22** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- **7.23** Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Municipal of Camara

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG

- **7.24** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas, conforme especificado em projeto e/ou planilhas.
- 7.25 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- **7.26** Comprovar a origem legal dos seguintes recursos naturais, quando utilizados na obra, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

corrada	Documento de Origem Florestal (DOF); Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
Recursos minerais como argila, areia e pedras	Nota fiscal emitida pelo fornecedor

- **7.27** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no presente CONTRATO;
- **7.28** Em caso de subcontratação, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual;
- **7.29** A CONTRATADA ficará obrigada a elaborar e fornecer ao CONTRATANTE, antes do recebimento definitivo da obra, o projeto "AS BUILT" pertinente ao objeto da obra/serviço, bem como arquivo eletrônico em CD ROM, em formato AutoCAD, acompanhado de 02(duas) cópias plotadas.
- 7.30 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **7.31** Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua estrutura societária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de XXX dias, para início da execução da obra;



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG



- 8.3. Providenciar a licença de instalação da obra, como condição para o início da execução dos serviços;
- **8.4**. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na legislação pertinente e neste CONTRATO;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução;
- **8.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **8.7.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, fornecendo por escrito as informações necessárias;
- **8.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- **8.9.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste CONTRATO.
- **8.10**. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida, no prazo de _	() dias após a assinatura do CONTRATO, a prestação de garantia
correspondente a% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto
no art. 56 da Lei federal nº 8.6	56/1993.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e poderá ensejar rescisão contratual"



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG



9.2. A critério da CONTRATADA	, a	garantia	poderá se	r prestada	nas sec	uintes	modalidades:
-------------------------------	-----	----------	-----------	------------	---------	--------	--------------

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.
- **9.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- **9.2.2.** Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- **9.2.3.** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.
- **9.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **9.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **9.5.** Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito em favor da XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, junto à instituição bancária XXXXXXXX, Agência XXXX-X, Op. XXX, Conta XXX.XXX-X e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.
- **9.6.** Em caso de alteração para aumento do valor do CONTRATO, ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada nas mesmas condições.



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

10.2.2. A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de XX (XXXX) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 10.2.1, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA.

10.2.3. Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente até o momento da medição.

10.2.4. Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até XX dias, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

10.2.5. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



10.2. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.

10.3.1. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

10.6. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da 10.10. CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = IPCA

- O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.
- Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:
 - 10.12.1. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.
 - 10.12.2. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução





financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

- **10.13.** Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.
- 10.14.Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela CONTRATADA à Fiscalização do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.
- **10.15.** O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **11.1.** Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
 - **11.1.1.** As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - **11.1.2.** O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do CONTRATO, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- **11.2.** A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta





da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

- **11.2.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:
 - 11.3.1. Relação de Tabelas de Referência: a) Tabela 1; b) Tabela 2; c) Tabela 3 (...)
- **11.4.** Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, na ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado, através de cotações.
- **11.5.** Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado o deflator, com base na variação dos índices de reajustes contratual ocorrida entre a data da cotação e a data base do orcamento estimativo.
- **11.6.** Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.
- **11.7.** Sobre o valor total desses serviços incluir-se-á a taxa de BDI considerado no orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora

Valor global do orçamento estimado

11.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição.





11.9. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de específica autorização do CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **12.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios **(SE FOR O CASO, INDICAR QUAIS)**, no percentual máximo de 30%, sendo vedada a sub-rogação do CONTRATO.
- **12.2.** Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;
- **12.3.** Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;
- **12.4.** Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;
- **12.5.** Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto será recebido:
- **13.1.1.** De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 13.2, infra.



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- **13.1.2.** De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.
- **13.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **13.3.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.
- **13.4.** Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.
- **13.5.** Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar comunicação escrita à CONTRATANTE, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **13.6.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório, e mediante a entrega do 'as built' aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos, mapas de acompanhamento e planilhas.
- **13.7.** Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que deverá ser fixado no Termo de Recebimento Provisório, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.
- **13.8.** Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a vistoria nos prazos fixados, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a CONTRATADA tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 13.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Camaragibe/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **13.10.** O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA, nem as empresas consorciadas, que serão solidariamente responsáveis pela solidez e segurança da obra, das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa;
- **14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 15.1.3.
- **14.2.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **14.3.** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- **14.4.** A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:



Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- **14.4.1.** Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- **14.4.2.** Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- **14.4.3.** Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- **14.4.4.** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;
- **14.4.5.** Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- **14.4.6.** Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- **14.4.7.** Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **14.5.** Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 14.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 14.5.2. Os danos resultantes da infração;
- **14.5.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- **14.5.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior:
- **14.5.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.
- **14.6.** O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.5.
- **14.7.** A penalidade prevista no item 14.1.4 deverá ser comunicada à Procuradoria Municipal, para registrado nos cadastros.
- **14.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- **14.9.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inciso II, do artigo 15, da Lei nº 16.722/2019, conforme o caso.
- **15.2.** A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.3.1. Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





15.3.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- **16.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.
- **16.1.1.** A CONTRATANTE designa XXXX (**nome, matrícula e cargo**) como servidor responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 16.1, que será assessorado pela equipe do setor XXX.
- **16.2.** A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do CONTRATO e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
- **16.3.** O fiscal do CONTRATO terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no CONTRATO, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
- **16.4.** Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do CONTRATO informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
- **16.5.** A CONTRATADA manterá na obra Livro de Ocorrências, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:
 - 16.5.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - **16.5.2.** O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
 - 16.5.3. As modificações efetuadas no decorrer da obra;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



- 16.5.4. As consultas à fiscalização;
- 16.5.5. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
- **16.5.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- **16.5.7.** Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- **16.6.** O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do CONTRATO, e duas outras à CONTRATADA.
- **16.7.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **16.8.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o CONTRATO.
- **16.9.** A gestão do contrato será de incumbência do servidor XXXXXX (**nome, matrícula e cargo**), que, dentre outras atribuições, deverá:
 - 16.9.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 16.9.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - **16.9.3.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
 - **16.9.4.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
 - **16.9.5.** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - **16.9.6.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- **16.10.** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

Página 147 de 158



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



16.11. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE ou em sistema eletrônico próprio.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO.

de

CONTRATADA



Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL №118.2023.CP№ 001.2023/PMCG

Prefeitura Municipal de Camaragibe



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á	
Comissão Permanente de Licitação – CPL	
Prefeitura Municipal de Camaragibe CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º xx/2023	
Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º (Edital, objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	o inteira responsabilidade por quaisquer ua verificação, a empresa_ (endereço completo), apresenta a
O nosso preço total global para a execução dos serviços R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO) anexo.	
O prazo de execução dos serviços é de (Meses a partir da data de assinatura do contrato.) (POR EXTENSO)
O prazo de validade dessa proposta é de 60 contados a partir da data de entrega da mesma.	<u>(Ses</u> senta)dias corridos

Declara que:

- a) no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº118.2023.CPNº 001.2023/PMCG



e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	Dados bancários	Banco:	
		Agência	
		Conta Corrente:	
Ater	nciosamente,		
(LO	CAL E DATA).		
(Noi	me, identidade, car	rimbo e assinatura do	 o representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 5 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Orçamentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.





ANEXO V - DECLARAÇÕES MODELO 01 (PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA) DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE (CAMARAGIBE/PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ref.: Edital de Nº.	
Objeto:	
a representar a empresa xxxxxx	xxxxxxx, CPF/CREA nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, visito ojeto do Edital em epígrafe, em atendimento ao item 8.3 do Projeto Básico
	,xxxx, de xxxxxxxxx de 2023.
	Nome e CNPJ da empresa
S	ervidor da Secretaria de INFRAESTRUTURA





MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Edital de Nº.		
Objeto:		
CNPJ nº. completo) seu representante legal abai tem pleno conhecimento das objeto do Edital de Licitação a	xo identificado, DECLARA para os devidos for condições e peculiaridades inerentes à na acima referenciado, que assume total responduer questionamentos futuros que ensejam a rutura de Camaragibe.	, através de fins e sob as pena da Lei, que atureza dos trabalhos que são nsabilidade por este fato e que
	,xxxx, de xxxxxxxxx de 2	023.
	Nome e CNPJ da empresa	
	Representante Legal da empresa	-
(Nomo identidade	o carimbo o accinatura do roprocontanto los	ial da omproca)





MODELO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ______, CNPJ nº ______, por intermédio do

=	sentante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na RÊNCIA PÚBLICA no/2022, que:
1) os	s documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou ecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem utados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
2) nâ	ão se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da inistração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
3) in	existe(m) fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar rências posteriores;
nem anos inciso	ão possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no XXXIII do art. 70 da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidade previstas no Edital ONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.
APENAS	PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC
147/201	4, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:
•	e enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas identes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
	Município, (dia, mês e ano)
	Assinatura e nome do representante legal da empresa
Obs.: Esta	a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





MODELO 04

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0XX/2023

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PE	EQUENO PORTE (NOME DO EM	IPRESÁRIO INDIVIDU	JAL OU SÓCIOS E
DEMAIS QUALIFICAÇÕES)			, da empresa
(NOME DA EMPRESA E CNPJ)		,com sede à	(ENDEREÇO DA
EMPRESA)		na	cidade
de	, Estado de	, para fins o	de participação na
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º/2021/SE	ESAU vem DECLARAR que o r	novimento da Receit	a Bruta Anual da
empresa não excede o limite fixados no art.	3º da Lei Complementar n.º 1	.23/2006, e enquanto	Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER t	tratamento diferenciado conforr	ne previsto naquele D	Diploma Legal.
Declaramos ainda, que não existe qualqu	uer impedimento entre os pr	evistos nos incisos	do §4º do artigo
3º da Lei Complementar Federal nº 123,	/2006 que impeçam a partic	ipação neste certan	me.
Declaramos também que:			
() somos optante do simples nacional.			
() NÃO somos optante do simples nacio	onal.		
(LOCAL E DATA).			
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do	representante legal da empresa	a)	





MODELO 05

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social)	, CNPJ (N.º DO CNPJ)	, sediada (ENDEREÇO COMPLETO)
		CORRÊNCIA PÚBLICAS N.º 04/2021,
indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁ)		
(ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da		
EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º D	•	
inscrito sob n.º (N.º DO CREA) no (CREA/E	<u>ESTADO)</u> , pertencente ao qua	adro permanente da empresa, como
Responsável Técnico pela execução dos ser	viços objeto da licitação.	
O Responsável Técnico, supra indicado e expressamente, sua disponibilidade profiss (LOCAL E DATA).		• • •
F)	RMA LICITANTE/CNPJ (M	<u>F)</u>
ASSINA	TURA DO REPRESENTANT	E LEGAL
(Nome, identidade, carii	mbo e assinatura do represer	ntante legal da empresa)
(Nome, identidade e assina	tura do profissional indicado	como Responsável Técnico)





MODELO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAR <i>A</i>	AGIBE	/PE
--	--------------	-----

Processo nº. /2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. /2023

OBJETO:

_____[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

- 1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) com:
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.
- 2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:
- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





MODELO 07 MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

O abaixo assina	do, na qualidade de responsáve	el legal pela empresa,
nscrita no C.N.P.J (MF)	sob o nº	, com poderes para outorgar mandato, vêm
pela presente informar a	a V. Sa. que o Sr	, portador da Cédula de
Identidade nº	, expedida pela	, é pessoa designada para representar a nossa
empresa, durante o pr	ocesso licitatório denominado	CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2020, com plenos
poderes para assinar qu	ualquer documento relacionado	com o certame retro mencionado, podendo inclusive
desistir da interposição	de recursos.	
	Local e	e data
	Responsável legal da emp	resa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





MODELO 08MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado	, na qualidade de responsável leg	al pela empres	sa			
inscrita no C.N.P.J. (MF)	sob o nº	, com poderes	para confe	rir ma	ndato, vê	m pela
presente, outorgar ao	Sr		(nacionalid	<u>ade)</u> ,	(estado	<u>civil)</u> ,
(profissão/cargo), portado	or da Cédula de Identidade nº		expedida pe	ela	, i	nscrito
no CPF (MF) sob o nº	, residente e de	omiciliado na _			(en	<u>dereço</u>
completo)	, poderes específicos pa	ara firmar co	mpromisso	com	o Municí	pio de
Camaragibe.						
	Local e dat	a	-			
	Responsável legal da empresa	(nome e assin	atura)			
DADOS DO(S) SÓCIO(S)	RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSIN.	ATURA DO CO	NTRATO			
Razão Social da Empresa:						
Nome do Sócio:						
Nacionalidade:	Estado Civil:		Profissã	o:		
Residência e Domicílio:						
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:		CPF/MF:			
	Local e dat	a	-			
	nome e assinatura do respons	sável pela emp	resa:			

1 - A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 - O campo relativo aos "dados do sócio responsável" só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato